

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

fls. 1

02

EXMO(A). SR(A). DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE MOR/
SP.

R.A. Cite-se. Pago o débito em cinco dias,

Fixo os honorários em 10 %

Monte Mor, 16 / 03 / 09

Juiz(a) de Direito

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF n.º 45.787.652/0001-56, por seu procurador judicial que a presente subscreve (cf. instrumento de mandato arquivado na Secretaria do Fórum), vem, com o mais conscientizado acatamento à presença de V.Exa., à invocação das disposições inscritas na Lei n.º 6.830 de 22 de setembro de 1.980, ajuizar a presente

EXECUÇÃO FISCAL

representada pelas inclusas Certidões de Dívida Ativa – Termo(s) de Inscrição número: 7100 a 7111/9992 a 10003/5294/4565/5016, esta faz parte integrante, em face de :

Contribuinte: Said Jorge Inc Neg Imob Ltda
Endereço Rua Jose Paulino n.º 1673
Bairro Centro
Cidade Campinas **CEP** 13013-002- SP.

Compromissário:

Endereço:

TOTAL DA DIVIDA: R\$ 586,43

Débito(s) Referente(s) ao(s) exercício(s) de: 2003/2004/2005/2006/2007

Em tal conformidade, respeitosamente requer a V. Exa., se digne ordenar a citação do devedor ou responsável, no termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar os débitos apontados nas certidões, atualizados monetariamente, com os acréscimo legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do dispositivo no artigo 9º na Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, outrossim, seja autorizado o Sr. Oficial de Justiça a efetivar a citação na forma preceituados nos artigos 7º e 8º e incisos da Lei n.º 8.830/80, bem como cumprir as diligências observando o que dispões o parágrafo 2º do artigo 172 do C.P.C.

IMP 20081001551 372.01.2008.004945-70



ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

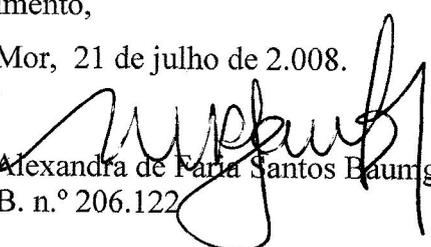
www.montemor.sp.gov.br

Requer, ainda, a intimação do cônjuge do executado, na hipótese da penhora recair em bem imóveis, a observância das disposições contidas no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 6.830/80.

Dá-se a causa o valor do débito em cobrança, sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

Nestes termos, d.r.e a., com os documentos que a acompanham,
P.deferimento,

Monte Mor, 21 de julho de 2.008.


Welen Alexandra de Paula Santos Baumgartner
O.A.B. n.º 206.122



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 1115 2008
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CONTRIBUINTE: SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA INSCRIÇÃO: 15-12-25-0-080-01-0000
COMPROMISSÁRIO:
LOCAL DO IMÓVEL: RUA 06 70
BAIRRO: JD PAVIOTTI Quadra: 48 Lotes: 20
Área Terreno: 250,00 m2 Testada: 10,00 Área Edificada: 0,00 m2

LOCAL PARA ENTREGA

ENDEREÇO: RUA JOSE PAULINO 1673
BAIRRO : Complemento: SALA B
CIDADE : CAMPIANS UF: SP CEP: 13013-002

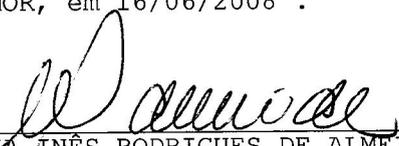
N.Insc	Cod	Exer.	Lv/Fls	Vencto	Valor Orig	Multa	Juros	C.Monet.	Val.Corrig.	
7100	11	2003	23	265	10/01/2003	6,43	,18	5,53	2,09	14,23
7101	11	2003	23	265	10/02/2003	6,43	,18	5,37	1,97	13,95
7102	11	2003	23	266	10/03/2003	6,43	,16	5,21	1,85	13,65
7103	11	2003	23	266	10/04/2003	6,43	,16	5,06	1,73	13,38
7104	11	2003	23	266	10/05/2003	6,43	,16	4,94	1,66	13,19
7105	11	2003	23	266	10/06/2003	6,43	,16	4,85	1,67	13,11
7106	11	2003	23	266	10/07/2003	6,43	,16	4,77	1,66	13,02
7107	11	2003	23	266	10/08/2003	6,43	,16	4,69	1,65	12,93
7108	11	2003	23	266	10/09/2003	6,43	,15	4,57	1,59	12,74
7109	11	2003	23	266	10/10/2003	6,43	,15	4,47	1,56	12,61
7110	11	2003	23	266	10/11/2003	6,43	,15	4,37	1,51	12,46
7111	11	2003	23	266	10/12/2003	6,57	,17	4,37	1,53	12,64
9992	11	2004	34	373	30/01/2004	6,88	,18	4,38	1,55	12,99
9993	11	2004	34	373	10/02/2004	6,88	,17	4,35	1,48	12,88
9994	11	2004	34	373	10/03/2004	6,88	,17	4,25	1,45	12,75
9995	11	2004	34	373	10/04/2004	6,88	,17	4,14	1,40	12,59
9996	11	2004	34	373	10/05/2004	6,88	,17	4,05	1,37	12,47
9997	11	2004	34	373	10/06/2004	6,88	,17	3,94	1,34	12,33
9998	11	2004	34	373	12/07/2004	6,88	,17	3,84	1,30	12,19
9999	11	2004	34	373	10/08/2004	6,88	,17	3,73	1,23	12,01
10000	11	2004	34	373	10/09/2004	6,88	,17	3,64	1,20	11,89
10001	11	2004	34	373	10/10/2004	6,88	,17	3,54	1,18	11,77
10002	11	2004	34	373	10/11/2004	6,88	,17	3,46	1,17	11,68
10003	11	2004	34	373	10/12/2004	6,81	,16	3,33	1,12	11,42

Total Original:	350,63
Total Multa:	8,23
Total Juros:	169,38
Total Correção:	58,19
Total Corrigido:	586,43

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supramencionados, os constantes da presente certidão.

Atualização do débito calculada com legislação pertinente a matéria. Juros calculados à razão de 1% ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16/06/2008 .


 MARIA INÊS RODRIGUES DE ALMEIDA
 ENCARREGADA DE TRIBUTAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código RB0776a5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTÁDIO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 1115 2008
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CONTRIBUINTE: SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA INSCRIÇÃO: 15-12-25-0-080-01-0000
COMPROMISSÁRIO:
LOCAL DO IMÓVEL: RUA 06 , 70
BAIRRO: JD PAVIOTTI Quadra: 48 Lotes: 20
Área Terreno: 250,00 m2 Testada: 10,00 Área Edificada: 0,00 m2

LOCAL PARA ENTREGA

ENDEREÇO: RUA JOSE PAULINO , 1673
BAIRRO : Complemento: SALA B
CIDADE : CAMPIANS UF: SP CEP: 13013-002

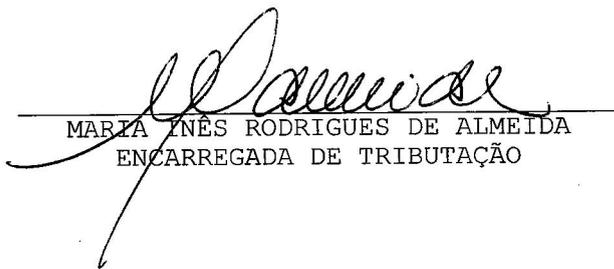
N.Insc	Cod Exer.	Lv/Fls	Vencido	Valor Orig	Multa	Juros	C.Monet.	Val.Corrig.
5294	11 2005	44 199	28/01/2005	85,30	1,97	39,42	13,23	139,92
4565	11 2006	53 172	20/02/2006	51,88	1,14	15,36	4,97	73,35
5016	11 2007	58 188	15/01/2007	53,66	1,14	9,75	3,73	68,28

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supramencionados, os constantes da presente certidão.

Total Original:	350,63
Total Multa:	8,23
Total Juros:	169,38
Total Correção:	58,19
Total Corrigido:	586,43

Atualização do débito calculada com legislação pertinente a matéria. Juros calculados à razão de 1% ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16/06/2008 .


MARIA INÊS RODRIGUES DE ALMEIDA
ENCARREGADA DE TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Lei Complementar nº 786/98, de 23 de dezembro de 1998

Código Tributário do Município de Monte Mor

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA:

Fatos Geradores: Art. 5º e 36

Sujeito Passivo: Art. 5º, § 1º e 37 usque 39

Base de Cálculo e Alíquota: Arts. 11 usque 14 e 41 usque 45

Lançamento: Arts. 20 usque 26 e 50 e 51

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA:

Fato Gerador: Art. 60

Sujeito Passivo: Art. 61

Local de Prestação: Art. 62 a 64

Contribuinte Responsável: Art. 88

Base de Cálculo e Alíquota: Arts. 65 a 66

Lançamento e Recolhimento: Arts. 71 a 77

TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 110 a 113

Base de Cálculo e Alíquotas: Arts. 114 a 115

Lançamento e Arrecadação: Arts. 117 a 118

Taxa de Licença Para Instalação e Funcionamento: Arts. 122 a 124

Taxa de Licença Para Funcionamento em Horário Normal e Especial: Arts. 125 a 131

Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Ambulante: Arts. 132 a 138

Taxa de Licença Para Execução de Obras Particulares: Arts. 139 a 141

Taxa de Licença Para Publicidade: Arts. 142 a 149

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 150 a 152

Base de Cálculo e da Alíquota: Arts. 153 a 154

Lançamento e Arrecadação: Arts. 155 a 156

Taxa de Limpeza Pública: Arts. 159 a 160

Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos: Arts. 161 a 164

Taxa de Conservação de Estradas Municipais: 165 a 167

Taxa de Vigilância Pública: Arts. 168 a 170

Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio: Arts. 171 a 173

Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar: Arts. 174 a 176

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 178 a 179

Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação: Arts. 180 a 187

ACRÉSCIMOS LEGAIS:

Atualização do débito calculada de Acordo Com a Legislação Pertinente a Matéria.

RECEITAS: (Código de Processamento de Dados)

11.- Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

12.- Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.)

Taxa de Decorrentes do Exercício do Poder de Polícia Administrativa

Taxa de Licença p/ Instalação e Funcionamento

Taxa de Licença p/ Funcionamento em Horário Normal e Especial

Taxa de Licença p/ o Exercício do Comércio Ambulante

Taxa de Licença p/ Execução de Obras Particulares

Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar

14.- Iluminação Pública

15.- Parcelamento de Dívida Ativa

16.- Taxa de Água

18.- Rede de Iluminação

Pavimentação

Diversos

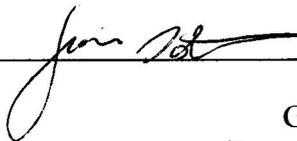
20.- Muro e Calçada

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado o presente feito no livro próprio n° _____ às fls. _____, sob n° 257/08

Monte Mor, 09 de OUTUBRO de 2008

Eu, _____ Escr. subscrevi.



Giovani Batista
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 354.420-A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jd. Guanabara- Monte Mor/SP - CEP:
13190-000

fls. 7

08
1

Processo nº: 372.01.2008.004945-7/000000-000

Ordem nº: 257/2008

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Requerido: SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA na pessoa de seu representante legal
R JOSE PAULINO, 1673, CENTRO
13013-002 - Campinas - SP

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Execução Fiscal (em geral), proposta por PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

"R.A. Cite-se. Pago o débito em cinco dias, fixo os honorários advocatícios em 10%."

Outrossim, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 dias, pague o débito ou nomeie bens à penhora, para garantia da execução, sob pena de prosseguimento.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 18 de março de 2009

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:20.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código RNTZeVrj.

09

REL 39/09 ORD 02 DATA 23/03/09

AR

Ao(Á) Ilmo(a) Sr(a):
SAID JORGE INC. IMOB. LTDA na pessoa de seu
 Representante legal
 R: JOSE PAULINO, N° 1673
 CENTRO
CEP 13013-002- CAMPINAS/ SP
Oficio CARTA DE CITAÇÃO-1065/08,1076/08,1080/08,1052/08
PROC 1060/08,1053/08, 1058/08,1056/08 2° EX. F. 257/08 1° EX.
AR

DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENV
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLAR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marisa Womuel

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

25/3/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINAT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MP
 Assinamento

25 MAR 2009

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

8801276-SP

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO/
SIGNATURE DE L'AGENC

Assinamento
 8801276-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

30 MAR. 2009

FC0463 / 16

114

J U N T A D A

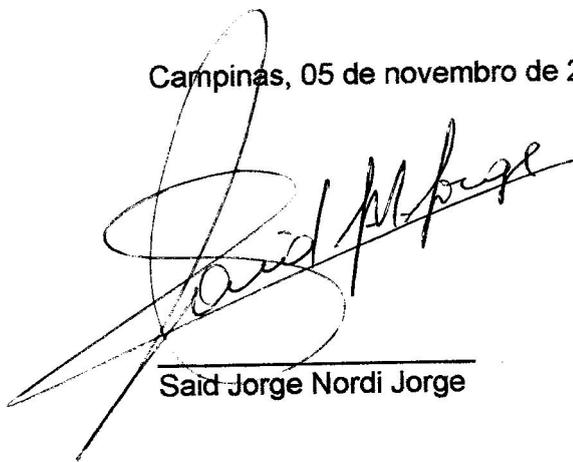
Em 03 de abril de 2009, junto a estes autos o Aviso de Recebimento supra.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
 Escr. T. Judic.
 Matr. 811.152-F

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída inscrita no CGC MF sob n. 51.877.934/0001-47, sediada na Rua. José Paulino, n. 1673, Sala B, Centro, Campinas/SP., neste ato, representada por seu sócio administrador, abaixo-identificado, neste ato, **NOMEIA E CONSTITUI**, na forma deste instrumento particular e para os fins adiante especificados, seus bastantes procuradores, os advogados: **DR. SAID ELIAS JORGE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 118.096; **DR. LUIS RENATO BARCELLOS GASPAR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP n. 115.002 e **DR. NILSON THEODORO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado inscrito na OAB/SP. 103.818, todos com escritório nesta cidade de Campinas, na Rua. José Paulino, n. 1673, Centro, Estado de São Paulo, conferindo-lhes amplos e plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em quaisquer juízos, instâncias e tribunais, para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final julgamento, usando ainda dos recursos cabíveis e acompanhando-os, podendo também os procuradores ora constituídos agir em conjunto ou separadamente, conferindo-lhes ainda poderes especiais transigir, desistir, firmar compromissos, negociar, efetuar e firmar acordos, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, e tudo mais que se tornar necessário ao completo e cabal cumprimento deste mandato, de tudo dando-se por bom, firme e valioso.

Campinas, 05 de novembro de 2008.



Said Jorge Nordi Jorge

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

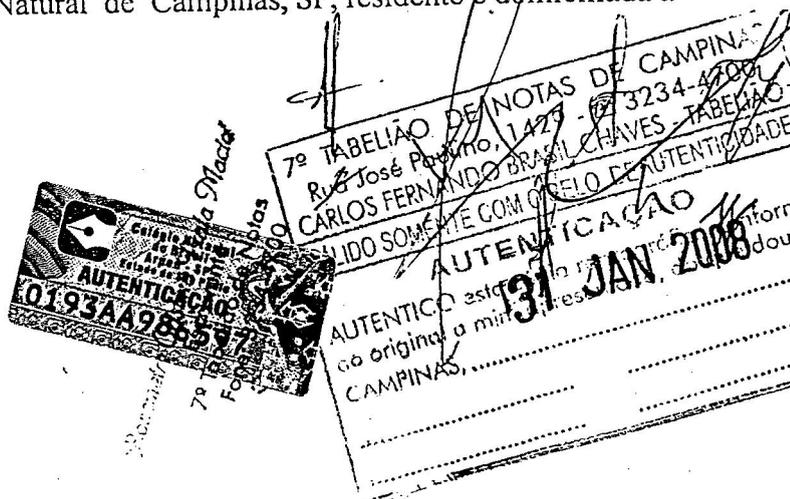
SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

SAID JORGE NORDI JORGE, brasileiro, separado judicialmente, DN 10/10/1945, empresário, portador do CPF 194.430.808-34 e do RG 3.937.272 expedido pela SSP/SP, natural de Campinas, SP, residente e domiciliado à Rua José Paulino, 1673, Centro, Campinas, SP, CEP 13013-002, e

MARISA DOMENE, brasileira, solteira, maior, DN 24/03/1952, empresária, portadora do CPF 870.102.758-11 e do RG 8.807.276 expedido pela SSP/SP, natural de São Paulo, SP, residente e domiciliado a Rua José Paulino, 1673, Centro, Campinas, SP, CEP 13013-002, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada "SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Rua José Paulino, 1673, Sala B, Centro, Campinas, SP, CEP 13013-002, registrada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas, sob nº 162219 e inscrita no CNPJ sob o nº 51.877.934/0001-47, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA

Altera o quadro societário, retirando-se da sociedade a sócia, MARISA DOMENE, já qualificada, possuidora de 10 (dez) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor total de R\$ 10,00 (Dez reais), o qual cede e transfere o total de suas quotas para a sócia admitida, LIANE JORGE DOMENE JORGE, brasileira, solteira, maior, DN 10/07/1984, empresária, portadora do CPF 330.587.158-03 e do RG 30.354.617-7, expedido pela SSP/SP, natural de Campinas, SP, residente e domiciliada a Rua Odila Maia Rocha Brito, 280, Nova Campinas, Campinas, SP, CEP 13092-110, recebendo neste ato em moeda corrente do país, o Sócio SAID JORGE NORDI JORGE, já qualificado, possuidor de 990 (Novecentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor total de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), cede e transfere parte de suas aos sócios admitidos, sendo 156,5 (Cento e cinquenta e seis virgula cinco) quotas no valor nominal de R\$ 156,50 (Cento e cinquenta e seis reais cinco centavos) a sócia LIANE JORGE DOMENE JORGE, já qualificada; 166,5 (Cento e sessenta e seis virgula cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 166,50 (Cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para os seguintes sócios admitidos na sociedade a sócia admitida LILIANE CRISTINE JORGE, brasileira, solteira, maior, DN 04/02/1981, empresária, portadora do CPF 294.302.528-36 e do RG 28.861.261-9 expedido pela SSP/SP, Natural de Campinas, SP, residente e domiciliada à



Rua Carolina Prado Pentead, 331, Bairro Nova Campinas, Campinas, SP, CEP 13092-470, a sócia admitida **LILIAN CRISTINA JORGE PAIVA**, brasileira casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, DN 24/07/1973, portadora do CPF 158.432.268-57 e do RG 18.456.505-4 expedido pela SSP/SP, natural de Piracicaba, SP, residente e domiciliada a Rua João Ubiali, 40, Casa 22, Chacara Silvania, Valinhos, SP, CEP 13271-656; ao sócio admitido **SAID ELIAS JORGE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, DN 01/07/1970, portador do CPF 137.951.488-63 e do RG 18.956.506 expedido pela SSP/SP, natural de Piracicaba, SP, residente e domiciliado a Rua Votorantim, 100 Apto 125 Bloco I, Bairro Vila Nova, Campinas, SP, CEP 13073-090; ao sócio **SAID ELIAS JORGE DOMENE JORGE**, brasileiro, solteiro, maior, DN 17/02/1982, natural de Campinas, SP, empresário, portador do CPF 225.251.628-38 e do RG 35.117.156-3 expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Odila Maia Rocha Brito, 280, Bairro Nova Campinas, Campinas, SP, CEP 13092-110 e **SAID JORGE DOMENE JORGE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, DN 25/05/1979, natural de Campinas, SP, empresário, portador do CPF 281.193.918-02 e do RG 30.354.618-9 expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Odila Maia Rocha Brito, 280, Bairro Nova Campinas, Campinas, SP, CEP 13092-110, recebendo neste ato em mocda corrente do país.

Os sócios cedentes e cessionários dão entre si, plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins de direito.

SEGUNDA

O capital social permanece no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas.

LIANE JORGE DOMENE JORGE

166,5 quotas no valor total de R\$ 166,50

LILIANE CRISTINE JORGE

166,5 quotas no valor total de R\$ 166,50

LILIAN CRISTINA JORGE PAIVA

166,5 quotas no valo total de R\$ 166,50

SAID ELIAS JORGE

166,5 quotas no valor total de R\$ 166,50

SAID ELIAS JORGE DOMENE JORGE

166,5 quotas no valor total de R\$ 166,50

SAID JORGE DOMENE JORGE

166,5 quotas no valor total de R\$ 166,50

SAID JORGE NORDI JORGE

1 quotas no valor total de R\$ 1,00

1.000 quotas R\$ 1.000,00

Prado Medeiros

01934498680

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE CAMPINAS
 Rua Fernando de Sá, 1429 - Jd. Bela Vista - Campinas - SP - CEP 13092-234-4000
 Fone: (19) 321-1100

AUTENTICAÇÃO
 esta cópia corresponde ao original assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:22.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código WTngmBQ.

31 JAN 2008

Parágrafo Único : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao sócio SAID JORGE NORDI JORGE, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

QUARTA

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Caso algum sócios resolva se retirar da sociedade ou se suas quotas forem penhoradas, será feito um balanço dos bens por um avaliador o qual será pago pelo sócio retirante e caso os demais sócios não concordarem a sociedade contratará um avaliador e que será feito a média, e a sociedade terá o direito de compra e poderá pagar em ate 180 (cento e oitenta) meses sem juros ou correção monetária.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de “SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA”



Prata Maciada
Autenticação de Notas
Fone: 3234-4700
Campinas - SP
15/01/2021
0002
19/01/2021

SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede na Rua José Paulino, 1.673, Sala B, Centro, Campinas, SP, CEP 13013-002.

TERCEIRA

O objeto social é a administração e Incorporação de imóveis próprios.

QUARTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

LIANE JORGE DOMENE JORGE	
166,5 quotas no valor total de	R\$ 166,50
LILIANE CRISTINE JORGE	
166,5 quotas no valor total de	R\$ 166,50
LILIAN CRISTINA JORGE PAIVA	
166,5 quotas no valor total de	R\$ 166,50
SAID ELIAS JORGE	
166,5 quotas no valor total de	R\$ 166,50
SAID ELIAS JORGE DOMENE JORGE	
166,5 quotas no valor total de	R\$ 166,50
SAID JORGE DOMENE JORGE	
166,5 quotas no valor total de	R\$ 166,50
SAID JORGE NORDI JORGE	
1 quotas no valor total de	R\$ 1,00
1.000 quotas no valor total de	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Setembro de 1.980 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA



As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios resolva se retirar da sociedade ou se suas quotas forem penhoradas, será feito um balanço dos bens por um avaliador o qual será pago pelo sócio retirante e caso os demais sócios não concordarem a sociedade contratará um avaliador e que será feito a média, e a sociedade terá o direito de compra e poderá pagar em até 180 (cento e oitenta) meses sem juros ou correção monetária.

SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio SAID JORGE NORDI JORGE, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA

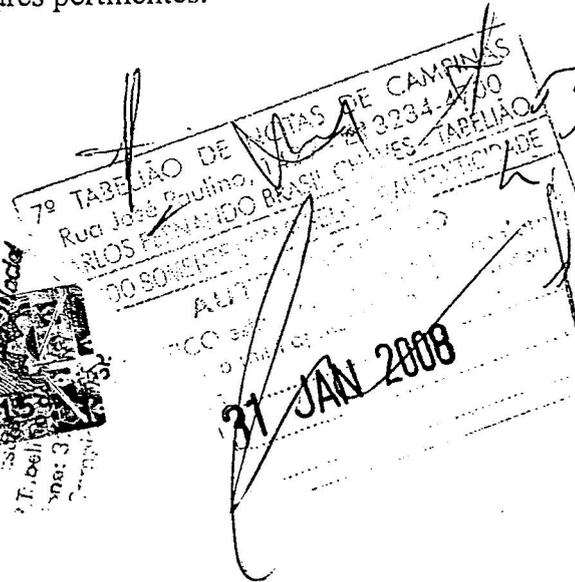
Em suas deliberações os sócios e o administrador, em reunião, adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do código civil (lei nº 10.406/2002).

DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUSIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código WTngmBQ.

DÉCIMA SEGUNDA

Alem dos casos previstos em lei, a sociedade se extinguirá por simples consenso entre os sócios.

§ 1º - No caso de ocorrer a extinção da sociedade, será feito um balanço de encerramento e se existir saldo, o mesmo será dividido entre s sócios na proporção de suas cotas sociais. Aos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação.

DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

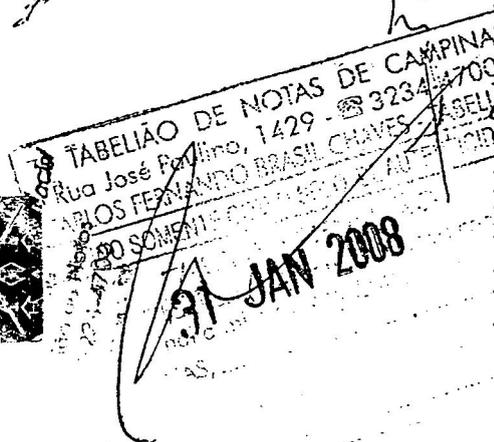
DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Campinas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUINTA

Este contrato poderá ser reformado total ou parcialmente por consenso dos sócios, devendo a eventual alteração ser averbada no registro competente.

[Handwritten signatures]



18

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Campinas, 14 de Novembro de 2.007.

Liane Jorge Domene Jorge
LIANE JORGE DOMENE JORGE

Liliane Cristine Jorge
LILIANE CRISTINE JORGE

Lilian Cristina Jorge Paiva
LILIAN CRISTINA JORGE PAIVA

Said Elias Jorge
SAID ELIAS JORGE

Said Elias Jorge Domene Jorge
SAID ELIAS JORGE DOMENE JORGE

Said Jorge Domene Jorge
SAID JORGE DOMENE JORGE

Said Jorge Nordi Jorge
SAID JORGE NORDI JORGE

Marisa Domene
MARISA DOMENE

4º TABELIÃO

TESTEMUNHAS:

Jose Francisco Viveiros
JOSÉ FRANCISCO VIVEIROS
RG 8.263.170 - SSP-SP
CPF 822.942.168-49

Jose Valdemir Rodrigues dos Santos
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS
RG 18.946.620 - SSP-SP
CPF 068.473.688-88

SERVIÇO NOTARIAL

4º. TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS
RECONHECO por semelhança a firma de:
SAID JORGE NORDI JORGE.....
CAMPINAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2007
PREÇO/FIRMA: R\$4,30 valido somente com
selo de autenticidade. SELOS - PAGOS / VERBA
EM TEST. VERDADE

0186AA081311

Luis Renato B. Saipar
Luis Renato B. Saipar
Advogado
OAB/SP: 115.002

0185AA173207

escrevente autorizado
!!! CARIMBO SEM DATA NÃO É VALIDO !!!

NOTARIAL "PAULA LEITE"
SANTOS RODRIGUES ALVES
0185AA173207

SERVIÇO NOTARIAL "PAULA LEITE"
BEL. LAURO DE PAULA LEITE NETO
Dr. Quirino, 1 405 - Campinas-SP - F: 3231.2488

CONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

SO SEMENTE
SELO DE
TICIDADE
3 1 JAN. 2008
POR FIRMA
SELO POR VERBA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Said Elias Jorge Domene Jorge
Said Jorge Domene Jorge
Jose Valdemir Rodrigues dos Santos

TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Rua José Paulino, 1429 - 3234-4700
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - TABELIÃO
SELO SEMENTE COM QUALIDADE DE AUTENTICIDADE
AUTENTICACAO
Esta cópia impressa confere conforme
o original e o livro do que dou fé.
31 JAN 2008

Colégio Notarial
de Brasil
Argon - SP
0193AA988619



Instituto Sacca
Tribunal de Notas
Campinas - SP
Fone 3231-5821 - 3234-4700

3

Liand Jorge Romere Jorge
Liand Estue Jorge
Liand Elias Jorge
31 JAN 2008

7º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Rua José Paulino, 1429 - 3234
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
Maurice Romere
Luis Renato Bonelli
31 JAN 2008



Instituto Sacca
Tribunal de Notas
Campinas - SP
Fone 3231-5821 - 3234-4700

3

7º TABELIAO DE NOTAS
Rua José Paulino, 1429
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
Liand Elias Jorge Romere
Liand Estue Jorge Romere
Liand Jorge Romere
31 JAN 2008



Instituto Sacca
Tribunal de Notas
Campinas - SP
Fone 3231-5821 - 3234-4700

2

7º TABELIAO DE NOTAS
Rua José Paulino, 1429
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
Liand Jorge Romere
Maurice Romere
31 JAN 2008

7º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Rua José Paulino, 1429 - 3234-4700
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - TABELIAO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
AUTENTICACAO
Liberado esta copia reprografica conforme
original e m... do que dou fé.
31 JAN 2008





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

fls. 19

20
18

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAID JORGE INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 51.877.934/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:29:13 do dia 26/11/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2009.

Código de controle da certidão: **6EED.944B.C559.A53E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17 NOV 2009

V I S T A

Em de de 2009, faço vistas destes autos a(o) Procurador (a)Municipal
 Dra. Welen Alexandra de Faria Santos Baumgartner.
 Eu , Escr. subscrevi.

Processo nº 257/08
M..M. JUIZ(A)
1512250080

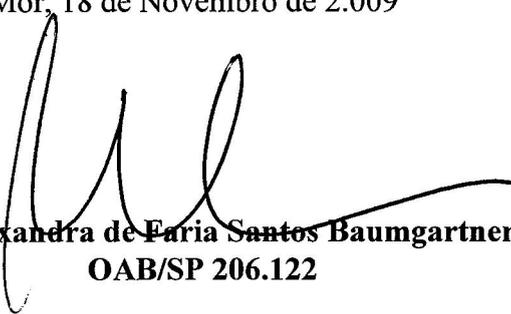
Em cumprimento ao r. despacho de fls....., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Neste estágio procedimental a exequente, respeitosamente, **requer** à V.Exa. a suspensão do feito , pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para buscar junto ao Cartório de Registro de Imóveis obter cópia da **matrícula** do imóvel objeto do tributo, com fulcro no Art. 40 da Lei 6830/80 (L.E.F.) e prosseguimento da execução.

Quadra 48 – Lote 20 – Jardim Paviotti - Monte Mor/SP.

Termos em que,
 P. Deferimento.

Monte Mor, 18 de Novembro de 2.009


Welen Alexandra de Faria Santos Baumgartner
OAB/SP 206.122

R E C E B I M E N T O

Aos 21 DEZ 2009 de 2009, em Cartório recebi estes autos.
 Escr.

CONCLUSÃO

Aos 26 de novembro de 2010, faço estes autos conclusos ao Dr. **FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO**, MM. Juiz Substituto.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

Processo 257/2008 – Execução Fiscal

- 1 – Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido.
- 2 – Int.

Monte Mor, data supra.

FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO
Juiz Substituto

RECEBIMENTO

Aos 26 de novembro de 2010, recebi estes autos em Cartório.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

23

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão da execução concedido às fls. 24.

Monte Mor, 09 de maio de 2011.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matt. 8/11.152-F

29

VISTA

Em 18 de 05 de 2011, faço vista destes autos a(o)
 Procurador(a) Municipal, Victor Franchi
 Eu, _____ Escr. Subscrevi

Processo nº257/08-4945
 MM. JUIZ(A):
 1512250080

Em cumprimento ao r. despacho de fls...., a
 exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Neste estágio procedimental, a exequente,
reitera à V. Exa., a **suspensão do feito**, -pelo prazo de 180(cento e
 oitenta)dias, para junto ao Cartório de Registro de Imóveis para obter cópia da
matricula atualizada do imóvel objeto do tributo, com fulcro no art. 40 da lei
 6830/80(LEF) e prosseguimento da execução.

Quadra 48, Lote 20, Jd. Paviotti, Monte Mor/SP

Termos em que,
 P. Deferimento.

Monte Mor, 20 de Maio de 2011

Victor Franchi
 OAB/SP 297.534

RECEBIMENTO

Aos 07 de 06 de 2011, Em Cartório recebi
 estes autos.
 Escr. _____

CONCLUSÃO

Aos 15 de junho de 2011, faço estes autos conclusos ao Dr. **FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO**, MM. Juiz Substituto.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

Processo 257/2008 – Execução Fiscal

1 – Nos termos do artigo 40, parágrafo 2º, da Lei 6.830/80, arquivem-se os autos.

2 – Int.

Monte Mor, data supra.

FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO
Juiz Substituto

RECEBIMENTO

Aos 15 de junho de 2011, recebi estes autos em Cartório.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

CIENTE
VICTOR FRANCHI
OAB/SP 297.534
PROCURADOR MUNICIPAL

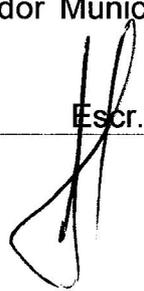
04/11/2011



V I S T A

Em **04 OUT 2011** de de 2011, faço vistas destes autos a(o) Procurador Municipal Victor Franchi

Eu, _____ Escr. subscrevi



Processo nº 257/08
MM JUIZ(A):
1512250080

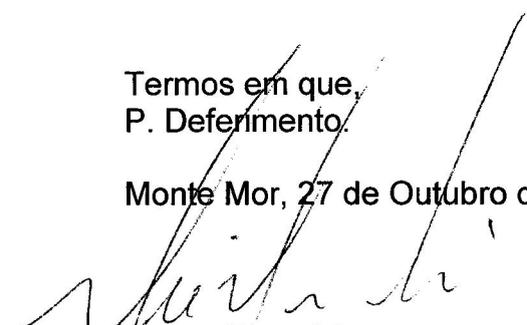
Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Neste estágio procedimental, a exequente respeitosamente requer a V. Exa. a **penhora do imóvel** objeto da ação, Quadra 48- Lote 20- Jd. Paviotti- Monte Mor-SP.

2.- Requer, finalmente, que o imóvel seja **avaliado** nos valores atuais estabelecidos no mercado imobiliário.

Termos em que
P. Deferimento.

Monte Mor, 27 de Outubro de 2011



Victor Franchi
OAB/SP 297.534

R E C E B I M E N T O

Aos **16 DEZ 2011** de de 2.011, em Cartório recebi estes autos.
Escr. _____



27

CONCLUSÃO

Em 08 de fevereiro de 2012, faço estes autos conclusos ao Dr. **GUSTAVO NARDI**, MM. Juiz de Direito.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

Processo 257/2008 – Execução Fiscal

1 – Apresente, a exeqüente, cópia da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada.

2 – Int.

Monte Mor, data supra.

GUSTAVO NARDI
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 08 de fevereiro de 2012, recebi estes autos em Cartório.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

V I S T A

Em 15 de 03 de 2012, faço vistas destes autos a(o) Procurador (a) Municipal Dr. Victor Franchi.

Eu Escr.
 subscrevi.

Processo nº0257/08
M..M. JUIZ(A)
151225008001

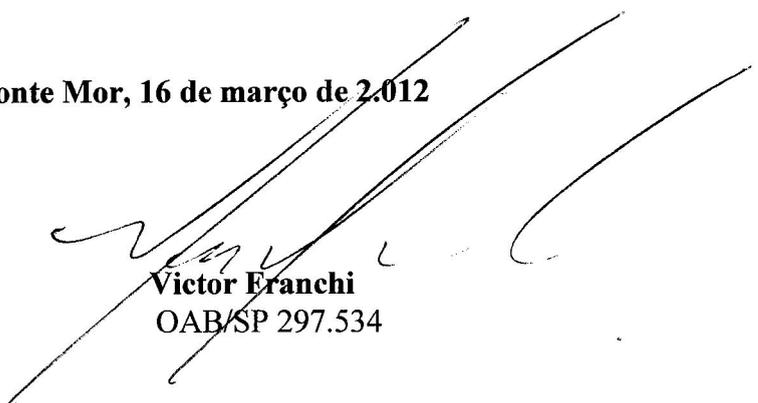
Em cumprimento ao r. despacho de fls....., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Neste estágio procedimental a exequente, respeitosamente **requer** à V.Exa., a **suspensão do feito**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para junto ao Cartório de Registro de Imóveis para obter cópia da **matrícula atualizada** do imóvel objeto do tributo, com fulcro no art. 40 da Lei 6830/80(LEF) e prosseguimento da execução.

Quadra 48 - lote 20 – Jd. Paviotti - Monte Mor/SP .

Termos em que,
 P. Deferimento.

Monte Mor, 16 de março de 2.012



Victor Franchi
 OAB/SP 297.534

R E C E B I M E N T O

Aos 19 de 04 de 2012, em
 Cartório recebi estes autos.

Escr.

CONCLUSÃO

Aos 25 de abril de 2012, faço estes autos conclusos ao Dr. **THOMAZ CORRÊA FARQUI**, MM. Juiz Substituto.

JOSÉ AMÉRICO CAPELLARI
Escrev. T. Judic.
Matr. 318.324-9

Processo 257/2008 – Execução Fiscal

1 – Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido.

2 – Int.

Monte Mor, data supra.

THOMAZ CORRÊA FARQUI
Juiz Substituto

RECEBIMENTO

Aos 25 de abril de 2012, recebi estes autos em Cartório.

JOSÉ AMÉRICO CAPELLARI
Escrev. T. Judic.
Matr. 318.324-9

JUNTA DA

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 9 de novembro de 2012

JOSE AMÉRICO CAPELLARI
Escr. Judicial
Matr. 318324-9



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO ANEXO FISCAL
DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.**

Execução Fiscal

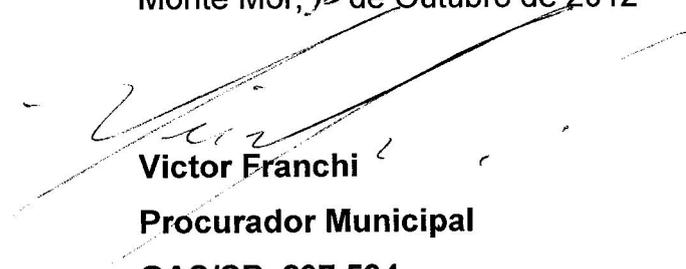
Nº de Ordem 258/08

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, já qualificado nos autos do presente processo, vem respeitosamente a V.Exa. requerer a juntada da **matrícula atualizada** do imóvel sobre o qual deverá recair a constrição, requerendo, outrossim, a designação de data para a realização de hasta pública visando sua alienação judicial.

Termos em que

P. deferimento.

Monte Mor, 15 de Outubro de 2012


Victor Franchi

Procurador Municipal

OAS/SP. 297.534

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

(.-.continuação do avverso da ficha nº 01, da matrícula nº 9.792.-.)

AV-3/9.792. EX OFFICIO. TRANSPORTE: Conforme consta da AV-4, da matrícula anterior nº 6.209, o Poder Público do município de Monte Mor, desta comarca, através do Decreto nº 15, de 19/10/1978, artigo 4º, impõe ao loteamento "JARDIM PAVIOTTI" a seguinte restrição urbanística: "Os lotes não poderão ser subdivididos, nem conter mais de uma habitação, salvo nos casos expressamente previstos em Lei". Capivari, 28 de agosto de 1.997. Eu, *Clenilda Almeida Machado Camargo* (Clenilda Almeida Machado Camargo), Escrevente - 1ª Substituta, datilografei e assino.

AV-4/9.792. Conforme Ofício Circular n.º 221/Pat/DEGE 2.2, Prot. CG. n.º 5.223/2007, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, datado de 09 de fevereiro de 2.007, protocolado sob n.º 102.930, procedo a presente averbação, para ficar constando a **DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens de SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., já qualificada, conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 24/07, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Sumaré-SP. MICROFILME: n.º 96.338. Capivari, 18 de maio de 2.007. Eu, *Wellington Vieira* (Wellington Vieira), Escrevente, digitei e assino.

Luís Roberto Rodrigues de Pontes
Substituto do Oficial

AV-5/9.792. Procedo a presente averbação para ficar constando o **LEVANTAMENTO** da INDISPONIBILIDADE constante da AV-4, conforme consta do Comunicado nº 1999/2011, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, datado de 08 de novembro de 2.011, Processo CG. nº 2007/41770 - Processo antigo nº 5223/2007 - Processo de origem nº 604.01.2007.000159-1/000000-000 - Ordem nº 24/07, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré/SP, protocolado sob nº 124.621. Capivari, 02 de dezembro de 2.011. Eu, *Aline Fiuza Cichetto* (Aline Fiuza Cichetto), Oficial, assino.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HILBERTO PUGN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código WBHke.107



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 DA COMARCA DE CAPIVARI – SP
 Rua XV de Novembro, 821 – Centro – CEP 13360-000 – Caixa Postal 60 - Telefones (19) – 3492-5631 / 3492-5418
 E-mail: ri@ricapivari.com.br
 ALINE FIUZA CICHETTO
 OFICIAL

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

matrícula ficha

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 9792, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 01/10/2012. N.º Pedido / N.º Prenotação: 37727	Emolumentos 22,01 TOTAL 22,01 Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por.
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" de item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 Luciana Almeida L. M. Belchior Escrevente
Capivari, 02 de outubro de 2012	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari – SP

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o município de Mombuca e o município de Rafard, desde 26/08/1975, e integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro daquela circunscrição, que passou a ser competente para os atos referente a imóveis nela localizados.

Este documento é original, assinado digitalmente, assinado digitalmente 05/10/2012 às 12:31
 Para conferir o original, acesse o site <https://essaj.fsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00049515-06.2008.8.26.0572 e código WBHKe-90

V I S T A

Em 04 de 10 de 2013, faço vistas destes autos a(o) Procurador(a) Municipal VICTOR FRANCHI
 Eu, _____ Escr. subscrevi.

Processo n.º257/08
MM. JUIZ(A):
 1512250080

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exeqüente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Nesta fase processual, requer a exequente a **penhora do bem**, conforme matrícula de fls.32, e sua respectiva avaliação e posterior expedição do auto de penhora efetivada pelo Digno Oficial de Justiça que atua junto a essa E.Vara, do seguinte bem: Loteamento denominado JD PAVIOTTI, QUADRA 48-LOTE 20, Monte Mor-SP.

Termos em que,
 P. Deferimento.
 Monte Mor, 01 de novembro de 2013.

[Handwritten Signature]
 Victor Franchi
 oab/sp n.º 2297.534

R E C E B I M E N T O

Aos 02 de 12 de 2013, em Cartório recebi estes autos.
 Escr. _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara
 CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP
 Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

TERMO DE CONCLUSÃO: Em **03 de dezembro de 2013**, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 811.152-6.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora.

Após, intime-se o executado e compromissário comprador, se houver, da penhora realizada, bem como do prazo para oferecimento de embargos.

Int.

Monte Mor, 03 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e o código AC00000070JD. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código hWgEerKQ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004945-06.2008.8.26.0372 - nº Ordem/controle: 257/2008
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Divida Ativa nº: 1512250080010000
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc Neg Imob Ltda
Valor do Débito: R\$ 586,43 - Atualizado até: 03/10/2008 15:51:47
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 372.2014/002615-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE na Rua 06, nº 70, "Jardim Paviotti", Monte Mor-SP e PROCEDA à PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o "lote de terreno sob nº 20, da quadra "48", do loteamento denominado "Jardim Paviotti", conforme cópia da matrícula e suas averbações que segue em anexo. Efetivada a penhora, INTIME eventuais moradores do imóvel da penhora realizada, bem como ao REGISTRO da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 23 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Table with 3 columns of checkboxes and labels: Cit. pos. e/ou penhora neg., Penhora positiva, Arresto, Não Atendido / ocultação, Imóvel Vazio / Desocupado, Novo propr./compr., Nº não localizado, Prédio Demolido, Mudou-se, Desconhecido, Falecido / Falência, Favela, Outros

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 05 de junho de 2014.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811172-6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0004945-06.2008.8.26.0372 - nº Ordem/controle: 257/2008**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **1512250080010000**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

 Valor do Débito: **R\$ 586,43 - Atualizado até: 03/10/2008 15:51:47**
 Oficial de Justiça: **(0) CLOVIS**
 Mandado nº: **372.2014/002615-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE **na Rua 06, nº 70, "Jardim Paviotti", Monte Mor-SP** e PROCEDA à **PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o **“lote de terreno sob nº 20, da quadra “48”, do loteamento denominado “Jardim Paviotti”,** conforme cópia da matrícula e suas averbações que segue em anexo. Efetivada a penhora, **INTIME eventuais moradores do imóvel da penhora realizada,** bem como ao **REGISTRO** da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 23 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva	<input type="checkbox"/>	Nº não localizado	<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Arresto	<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido	<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRA HERLING LAMBERTUCCI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o nº do processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código B2IFOPlu. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PROMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código B2IFOPlu.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Clovis Duarte (25816)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2014/002615-0 dirigi-me ao endereço: rua 06, nº 70, JD. PAVIOTTI, e aí sendo, após proceder a penhora, INTIMEI ANGELA ALVES DE OLIVEIRA BRITO e SEU MARIDO, JOSÉ ALVES DE BRITO, moradores do imóvel penhorado.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 26 de maio de 2014.

Número de Atos:1+ 1 complemento- 17km
 R \$ 20,34



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora, Avaliação e Separação

Processo n.º 15122500 sup 4945.06.2008.8.26.0372 / 1ª VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2014,
nesta cidade de Curitiba, Rua 06 n.º 70,
Jd. Parietti, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de exigência Fiscal que Prefeitura Municipal de Curitiba move a Solid Torgg Inc. Imobiliaria Ltd pela qual procedemos penhora do imóvel, de bens abaixo descritos:

lote de terreno n.º 20 quadra 48 situado na
rua 06 n.º 70, Jd. Parietti Curitiba
com 250,00 m², conforme matrícula 9792 do
Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba de Capizari.
Sobre o imóvel existe um banco de madeira onde
residem Josi Alves Brito e Angela Alves de
Oliveira Brito. Avaliação - Avaliação o imóvel
em R\$ 60.000,00

Feito(a) penhora nomeei como fiel depositário(a) Angela Alves de Oliveira Brito. 26.30.506-356-X-SP.

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Rui Luan
DEPOSITÁRIO ANGELA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código 53jk1bWT.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0104/2014, foi disponibilizado na página 1459/1461 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Teor do ato: "(FLS. 40: AUTO DE PENHORA DO BEM IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO, OU SEJA, LOTE DE TERRENO 20, DA QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM PAVIOTTI, LOCALIZADO NA RUA 06, N 70, AVALIADO EM R\$ 60.000,00 - FICA A PARTE EXECUTADA INTIMADA DA PENHORA REALIZADA, BEM COMO DO PRAZO PARA EMBARGOS - 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO)"

Monte Mor, 23 de junho de 2014.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:38.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código dsEy4Zgw.

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

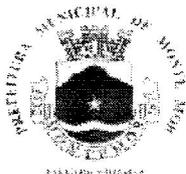
- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s),*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 31 de julho de 2014!

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

Escr. T. Judic.

Matr. 811152-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUÍZ(a) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo Nº372.01.2008.004945-7
257/08
Execução fiscal
1512250080

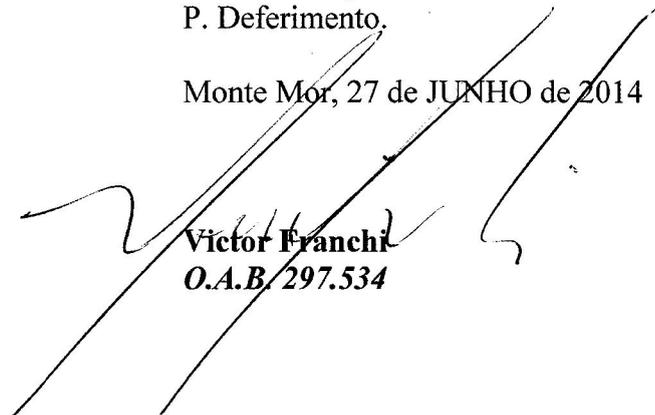
372 FICOR 14.00011887-3 270614 1607 30

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, rotulado como ação de execução fiscal, que move em face de SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA, igualmente já qualificado(a), vem, pôr sua(eu) procurador(a) judicial que a presente subscreve, expor e requerer, afinal, o seguinte:

1.- Atendendo proposição verbal do(a) executado(a), compromissário(a) comprador(a) Senhor(a) o mesmo, em resgatar seu débito, a exequente, respeitosamente requer a V.Exa. a suspensão da execução, relativamente as certidões da dívida ativa nºs 15.12.25.0.080.01.0000, pelo prazo de 36(TRINTA E SEIS)vezes com arrimo no artigo 792,do Vigente Código de Processo Civil.

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Mor, 27 de JUNHO de 2014


Victor Franchi
O.A.B. 297.534



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara

CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP

Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

CONCLUSÃO

Em **27 de agosto de 2014**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula 811152.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Diante da manifestação do(a) autor(a), suspendo o curso da presente execução nos termos do art. 792, do CPC, pelo prazo do parcelamento.

Decorrido, dê-se vista dos autos à exequente, para que requeira o quê de seu interesse.

Desnecessária a ciência do(a) exequente deste despacho, haja vista que o pedido foi por ele(a) formulado e o deferimento ocorreu nos termos requeridos. Ciência à parte contrária caso representada nos autos.

Providencie-se. Intime-se

Monte Mor, 27 de agosto de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em **27 de agosto de 2014**, recebi estes autos em cartório. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula 811152.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

9 fls. 45

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão da execução sem manifestação da exequente. Certifico ainda que remeti estes autos ao escaninho para carga a exequente a fim de requerer o que de direito. Nada Mais. Monte Mor, 18 de setembro de 2017, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Este documento eletrônico contém a assinatura digital do signatário e o código de verificação. Para conferir a autenticidade do documento, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código uNDnL13J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº **0004945-06.2008.8.26.0372**
Número de Ordem: **0001991/2015**

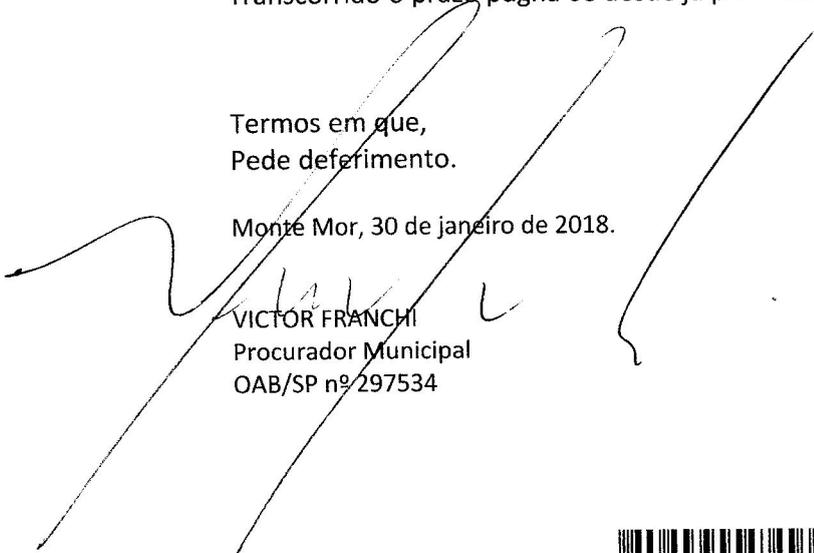
Controle Interno: 8608
Cadastro: 1512250080010000
CDA(s):

O **Município de Monte Mor**, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o **SOBRESTAMENTO DO FEITO**, com fulcro no Art. 40 da Lei 6830/80 (L.E.F.) com relação a(s) inscrição(ões) nº 15.12.25.0080.01.0000 pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para oficial junto ao C.R.I. a **matrícula atualizada** do imóvel mencionado.

Transcorrido o prazo pugna-se desde já por nova vista.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 30 de janeiro de 2018.


VICTOR FRANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP nº 297534



88 - SUSPENSÃO - MATRICULA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia 01 de fevereiro de 2018, recebi estes autos que estavam fora do cartório desde 09 de outubro de 2017, com o Procurador Municipal.

Monte Mor, 01 de fevereiro de 2018.

WANDERLEI VIEIRA DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 098535



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 05 de fevereiro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 098.535.

DECISÃO

Processo Físico nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Intime-se.

Monte Mor, 05 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

fls. 49 

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2018, foi disponibilizado na página 2309/2312 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos.Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.Intime-se."

Monte Mor, 9 de fevereiro de 2018.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Monte Mor
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para à Fazenda Municipal juntar aos autos cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, atualizada. Certifico ainda haver remetido os autos ao arquivo provisório conforme determinado. Nada Mais. Monte Mor, 02 de outubro de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/proc/0004945-06.2008.8.26.0372> e código oDUJWQ9Z.

JUNTA DA

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 11 de março de 2019.

WANDERLEY VIEIRA DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 098.335



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Número de Ordem: **0001991/2015**

Controle Interno: 8608
 Cadastro: **1512250080010000**
 CDA(s):

O **Município de Monte Mor**, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **JUNTADA AOS AUTOS DAS CÓPIAS EM ANEXO**.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Monte Mor, 25 de fevereiro de 2019.

Victor Franchi
OAB/SP 297.534



82 - JUNTADA - CÓPIAS

92

Prov. cx 30
 257/08



29/08
 895/03
 257/08
 5380/10

15.12.25.0080



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Capivari - Estado de São Paulo
 Altino Lorena Machado - Oficial Vitalício
 Edifício de Fórum - Fone (DDD-0194) - 91-1120

LIVRO N.º 2 (2015)
 REGISTRO GERAL

Matrícula Número **9792**

Ficha Número **01**

Oficial

MATRÍCULA N.º 9792 IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob n.º 20, da quadra n.º 48, do loteamento denominado "JARDIM PAVIOTTI", situado no bairro Rezende, núcleo urbano do distrito e município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, cujas características e confrontações vão abaixo descritas. **PROPRIETÁRIOS:** SAID JORGE LOTEAMENTOS, sociedade civil limitada, com sede em Campinas, à Rua Lusitana, n.º 284, CGC/MF n.º 48.849.533/0001-79, na proporção de 32,26%, e ANTONIO PAVIOTTI, brasileiro, motorista, RG-SP. n.º 7.105.416 e CIC n.º 068.552.608/15, residente e domiciliado no bairro Rezende supra citado na proporção de 67,75%. **TÍTULO AQUISITIVO:** matrícula n.º 6.209, R-2, do livro 2-Registro Geral, deste cartório. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Área de 250,00 m², com frente para a Rua 05, onde mede 10m; nos fundos mede 10m, e divide com o lote n.º 11; nos lados mede 25m, e divide, do lado direito, com o lote n.º 19, e do outro lado, com o lote n.º 21. Capivari, 03 de dezembro de 1.979.

Altino Lorena Machado
 ALTINO LORENA MACHADO
 Oficial Vitalício

AV-1/9.792. "EX OFFICIO". O condômino Antonio Paviotti é casado sob o regime da comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Maria José Paviotti (RG/SP. n.º 10.714.411, brasileira, do lar), conforme se verificou, nesta data, dos respectivos autos do processo do loteamento "Jardim Paviotti", arquivados neste cartório. Capivari, 01 de fevereiro de 1.995.

Altino Lorena Machado
 ALTINO LORENA MACHADO
 Oficial Vitalício

R-2/9.792. Por Escritura Pública de Venda e Compra de 30 de outubro de 1.987, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP, no Livro n.º 120, fls. 119/128, microfilmada sob n.º 69.040, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido dos proprietários, pela firma SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob n.º 51.877.934/0001-47, com sede na Rua José Paulino, n.º 1.673, Sala B, na cidade de Campinas-SP, pelo preço de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados). Consta do título, que a firma vendedora declarou sob as penas da Lei, que o imóvel negociado não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND do IAPAS. Valor venal R\$ 1.092,50 (hum mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos). CADASTRO MUNICIPAL: n.º 15.12.25.0.080.01.000.1.75. Capivari, 03 de abril de 1.997. Eu, *José Fernando Cervantes* (José Fernando Cervantes), Escrevente, a datilografarei e assino.

Altino Lorena Machado
 Altino Lorena Machado
 Escrevente Autorizado

.....continua no verso.....

Este documento foi liberado em acesso a todos os usuários do sistema de acesso a informações do processo 0004945-06.2008.8.26.0572 e código XGVJTWBX. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/atp/show/ConfidenciaisDocumentos



REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

(...continuação do anverso da ficha nº 01, da matrícula nº 9.792...)

AV-3/9.792. EX OFFICIO. TRANSPORTE: Conforme consta da AV-4, da matrícula anterior nº 6.209, o Podex Público do município de Monte Mor, desta comarca, através do Decreto nº 15, de 19/10/1978, artigo 4º, impôs ao loteamento "JARDIM PAVIOTTI" a seguinte restrição urbanística: "Os lotes não poderão ser subdivididos, nem conter mais de uma habitação, salvo nos casos expressamente previstos em Lei". Capivari, 28 de agosto de 1.997. Eu, *Clenilda Almeida Machado Camargo* (Clenilda Almeida Machado Camargo), Escrevente - 1ª Substituta, datilografei e assino.

AV-4/9.792. Conforme Ofício Circular n.º 221/Pat/DEGE 2.2, Prot. CG. n.º 5.223/2007, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, datado de 09 de fevereiro de 2.007, protocolado sob n.º 102.930, procedo a presente averbação, para ficar constando a **DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens de SA. JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA, já qualificada, conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 24/07, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Sumaré-SP. **MICROFILME:** n.º 96.338. Capivari, 8 de maio de 2.007. Eu, *Wellington Vieira* (Wellington Vieira), Escrevente, digitei e assino.

Luís Roberto Rodrigues de Pontes
 Substituto do Oficial

AV-5/9.792. Procedo a presente averbação para ficar constando o **LEVANTAMENTO** da INDISPONIBILIDADE constante da AV-4, conforme consta do comunicado nº 1999/2011 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, datado de 08 de novembro de 2.011, Processo CG. nº 2007/41770 - Processo antigo nº 5223/2007 - Processo de origem nº 604.01.2007.000159-1/000000-000 - Ordem nº 24/07, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré/SP, protocolado sob nº 124.621. Capivari, 02 de dezembro de 2.011. Eu, *Aline Fiuza Cichetto* (Aline Fiuza Cichetto), Oficial, assino.

CERTIDÃO		CUSTAS	
CERTIFICO E DOU-FE que a presente cópia, composta de 2 página(s) foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 5.015/73, da matrícula nº 9.792, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 08/11/2018. N.º Pedido / N.º Prenotação: 87035		Emolumentum TOTAL	30,69 30,69
PRAZO DE VALIDADE		Descontada a isenção prevista no Art. 9º da Lei Estadual nº 11.334/2002	
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.		Constituída por: <i>Luciana Almeida L. M. Barchior</i> Escrevente	
Capivari, 07 de novembro de 2018.			

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari - SP

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o município de Mombaça e o município de Rafard, desde 28/08/1875, e integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro da referida circunscrição, que passou a ser competente para os atos referente a imóveis nela localizados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS ROBERTO RODRIGUES DE PONTES em 07/11/2018 às 12:51. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.sp.br, clicando no link "Processo Digitalizado", e informe o processo 000159-1/000000-000 e código 96338.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
 Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Apresente a exequente cópia da planilha de debito atualizada, observando os exercícios cobrados nestes autos. Após, tornem conclusos.

Requeira a exequente o que de direito, em termos de prosseguimento.

Int.

Monte Mor, 22 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº **0004945-06.2008.8.26.0372**

Inscrição nº **1512250080010000**

O **Município de Monte Mor**, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de planilha atualizada de débitos, conforme abaixo demonstrado.

Valor Principal	R\$ 185,00
Multas	R\$ 42,18
Juros	R\$ 767,28
Correção Monetária	R\$ 236,96
Principal Atualizado	R\$ 1.231,42
Honorários(10%)	R\$ 123,15
Estado (DARE/SP)	R\$ 138,05
Taxa Postagem	R\$ 23,55
Diligencia - Oficial de Justiça	R\$ 83,23
Matrícula	R\$ 30,69
Total Atualizado	R\$ 1.630,09

Requer ainda, a **DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO** uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Monte Mor, 28 de fevereiro de 2020.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534

56

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia 11 de março de 2020, recebi estes autos que estavam fora do cartório desde 15 de janeiro de 2020, com o Procurador Municipal.

Monte Mor, 11 de março de 2020.

WANDERLEY VIEIRA DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 098535



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **RMC LEILÕES**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.rmcleiloes.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 17 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

58

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Enviado em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:53
Para: 'contato@rmcleiloes.com.br'
Assunto: Praceamento

Prezados, boa tarde!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

DECISÃO

Processo Físico nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **RMC LEILÕES**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.rmcleiloes.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 17 de março de 2020.

Atenciosamente,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Rua do Juiz de Direito, s/nº - Monte Mor, SP - 13.200-000

Telefone: (19) 3333-3333 - Fax: (19) 3333-3333 - E-mail: stj@tjsp.jus.br

Site: stj.tjsp.jus.br

1

JUNTA DA

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 1º de março de 2021.

WANDERLEY VIEIRA DE SOUZA
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 098.535



RMC Leilões

fls. 61
69

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.

EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº 0004945-06.2008.8.26.0372

Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor

Requerido: Said Jorge Inc Neg Imob Ltda

R. M. C. LEILÕES, já qualificada nos autos em epígrafe, pelo Leiloeiro Oficial abaixo assinado, devidamente nomeado nestes autos, vem, respeitosamente a presença de V. Exa., para informar as datas abaixo indicadas para realização da hasta pública do bem penhorado nos autos:

DA PRAÇA – 1ª Praça terá início no dia **03/05/2021**, às **14:00h** e se encerrará dia **07/05/2021**, às **14:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que terá início no dia **07/05/2021**, às **14:00h** e se encerrará em **28/05/2021**, às **14:00h.**, onde serão aceitos lances não inferiores a 70% do valor atualizado da avaliação (artigo 891, do Código de Processo Civil).

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela Internet, através do Portal www.rmcleiloes.com.br.

Outrossim, **segue em anexo a minuta do edital** para apreciação, aprovação e assinatura de V. Exa.

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP

Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br

372 FCMAS.21.0004945-06.2008.8.26.0372
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:53.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código mas3S41d.

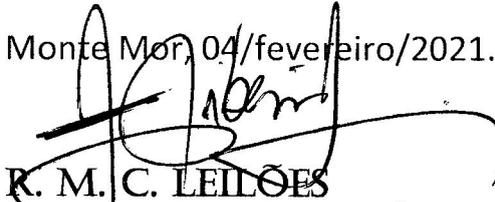


RMC Leilões

Assim sendo, vimos informar a V.Exa., que a publicação do edital será feita de forma eletrônica, através do Jornal dos Leilões, cujo portal é: www.jornaldosleiloes.com.br, nos termos do art. 887, §5º, da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Sendo só o que nos cabia, por ora, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para o quanto entenda necessário.

Monte Mor, 04/fevereiro/2021.


R. M. C. LEILÕES
CARLOS J. R. RIBEIRO
Matrícula JUCESP nº 873

15.03
/

EDITAL DE 1º E 2º HASTA e de INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA, CNPJ 51.877.934/0001-47 e dos demais interessados.

O Dr. **GUSTAVO NARDI**, MM. Juiz de Direito do **1º ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP**, com fundamento nos artigos 882 a 903 do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP, através de nomeação da gestora **RMC LEILÕES** (www.rmcleiloes.com.br), **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Hasta, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que pelo D. Juízo processam-se os autos do Execução Fiscal, nº **0004945-06.2008.8.26.0372** onde figuram como partes: Prefeitura Municipal de Monte Mor X Said Jorge Inc Neg Imob Ltda, onde foi designada a praça do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

LEILÃO 347 - Lote de terreno nº 20 – quadra 48, situado na Rua 6, 70, Jardim Paviotti, Monte Mor/SP. Área de 250m², conforme matrícula nº 9792 do Cartório de Registro de Imóveis de Capivari/SP.

O bem será vendido em caráter "AD CORPUS", no estado em que se encontra. Suas fotos e descrição detalhada estão disponíveis no site www.rmcleiloes.com.br, devendo os interessados verificar a existência ou não de eventuais possuidores do bem alienado.

DA PRAÇA – **1ª Praça** terá início no dia **03/05/2021, às 14:00h** e se encerrará dia **07/05/2021, às 14:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que terá início no dia **07/05/2021, às 14:00h** e se encerrará em **28/05/2021, às 14:00h**, onde serão aceitos lances não inferiores a 70% do valor atualizado da avaliação (artigo 891, do Código de Processo Civil).

DA AVALIAÇÃO: R\$60.000,00 em 24/05/2014 – Imóvel Integral. Esse valor será corrigido até a data de abertura da hasta pública, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

ÔNUS: Não consta na matrícula;

DÉBITO DO EXEQUENDO: R\$1.630,09, atualizado em 28/02/2020.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência e registro do bem, tais como desocupação, imissão na posse, ITBI, registros e outras despesas oriundas de construção ou reformas não averbados no órgão competente, dentre outras, correrão por conta do arrematante,

ressalvadas as exceções previstas nos artigos art. 130 e par. único do CTN, cujos débitos ficam sub-rogados no preço da arrematação.

COMO PARTICIPAR – O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.rmcleiloes.com.br. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela Internet, através do Portal www.rmcleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Carlos J. R. Ribeiro, matriculado na JUCESP sob o nº 873, endereço: Rua Doutor Antônio de Castro Prado, nº 422 – Taquaral – Campinas/SP, e-mail:contato@rmcleiloes.com.br, fone 19 3237 7700.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente, sob as penas da lei. Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

PAGAMENTO A PRAZO: Até o início da 1ª Praça, serão aceitas propostas de valor de 100% da avaliação atualizada. Até o início da 2ª Praça, serão aceitas propostas de valor equivalente a 70% da avaliação atualizada. O depósito do sinal será igual ou superior a 25% do valor do lance e deverá ser depositado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial e o restante em até 30 parcelas, com correção monetária mensal, garantido por caução idônea (se bens móveis) e pela hipoteca do próprio bem (se bens imóveis), conforme artigos 891, parágrafo único e 895, § 1º, §2º, §7º e §8º, do CPC.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar à RMC LEILÕES – GESTORA JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, via depósito bancário em nome de: CARLOS J. R. RIBEIRO, CPF 081.767.058/02, na conta corrente nº 7649-X, da agência 5966-8, do Banco do Brasil, cujo valor não estará incluído no valor lance e não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo as situações legalmente previstas, deduzindo-se as despesas incorridas, conforme Provimento CSM nº 1625/2009.

LANCES OFERTADOS PELO EXEQUENTE – Na hipótese de arrematação de algum bem pelo Exequente, este poderá ofertar lance através de seu crédito e, sendo o crédito inferior ao valor do lance mínimo, efetuará a complementação no prazo de até 24 horas – em

07
67

fls. 034

quaisquer das hipóteses, ficará responsável pelo depósito da comissão devida.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E/OU ACORDO: Havendo a publicação do presente edital, ocorrendo pagamento do débito ou alienação do bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, estas deverão arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32, ou, então, arcar com a comissão previamente fixada ao Leiloeiro, cabendo ao MM. Juízo determinar qual forma será aplicada ao caso.

RECURSOS PENDENTES: Não existe nenhum recurso pendente.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal www.rmcleiloes.com.br

Consigne-se que ficam os EXECUTADOS, seus representantes legais, seus cônjuges, se casados forem, coproprietários, credores de qualquer natureza, ocupantes ou possuidores a qualquer título e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, através deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único, art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Monte Mor/SP, 04 de fevereiro de 2021.

Dr. GUSTAVO NARDI - Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código mas3S41d.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 86
65

DECISÃO

Processo Físico nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Em sistema Remoto de Trabalho (Provimento CSM nº 2549/2020 e Comunicado Conjunto nº 249/2020).

Para prosseguimento da execução, o CARTÓRIO providenciará a DIGITALIZAÇÃO dos presentes autos físicos, bem como de seus apensos e incidentes, conforme disciplinado e regulamentado pelo Provimento CSM nº 2.564/2020 e pelo Comunicado CG nº 466/2020, tendo em vista que a providência trará inegáveis vantagens atinentes ao acompanhamento e ao andamento do feito, agilidade e facilidade de peticionamento e cumprimento de decisões judiciais, em consonância com as diretrizes já expostas pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e pelas Metas impostas pelo Colendo Conselho Nacional da Justiça que buscam a digitalização completa dos processos físicos deste Estado no menor tempo possível.

Aprovo a minuta do edital apresentada (fls. 62/63), determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Ciência às partes, anotando-se o nome do advogado indicado no sistema informatizado.

Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
 Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública.

Int.

Monte Mor, 10 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

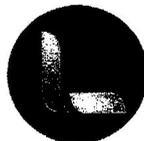
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda**

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que conforme o Comunicado Conjunto n° 249/2020, "d", junto a estes autos, conforme segue, as petições e documentos anexadas no processo n° 1000907-74.2021.8.26.0372. Nada Mais. Monte Mor, 10 de junho de 2021. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



RMC Leilões

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.

EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº 0004945-06.2008.8.26.0372

Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor

Requerido: Said Jorge Inc Neg Imob Ltda

R. M. C. LEILÕES, pelo Leiloeiro

Oficial nomeado nestes autos e abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., pelo quanto segue:

Ante a edição do Provimento CSM nº 2600/2021, que determinou a suspensão das atividades forenses presenciais, devido a pandemia do Covid-19, cuja situação causou efetivo prejuízo aos procedimentos necessários à realização da hasta pública, **INFORMAMOS que, por ora, PROCEDEMOS À SUSPENSÃO** daqueles e, conseqüentemente, da realização do praxeamento nas datas antes indicadas, relativamente ao imóvel constricto nestes autos.

Outrossim, compulsando os autos, notamos que a avaliação do bem constricto deu-se no ano de 2014, portanto, ante o lapso de tempo decorrido, entendemos por bem trazer tal informação para V. Exa., a fim de deliberar nesse sentido.

Sendo só o que nos cabia, por ora, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para o quanto entenda necessário.

Monte Mor, 22/abril/2021.

R. M. C. LEILÕES

CARLOS J. R. RIBEIRO

Matrícula JUCESP nº 873

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP

Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS DE JESUS RAMOS RIBEIRO. Protocolado em 23/04/2021 às 11:03:01, sob o número 1000907-74.2021.8.26.0372. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000907-74.2021.8.26.0372 e o código A2ECE96.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código DUS0y1hd.

68
1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

69

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000907-74.2021.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Petição Cível - Petição intermediária**
 Requerente: **Carlos de Jesus Ramos Ribeiro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal <<
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Em sistema Remoto de Trabalho (Provimento CSM nº 2549/2020 e Comunicado Conjunto nº 249/2020).

Cancelo a alienação do bem penhorado. Ciência ao Leiloeiro.

Cumpra-se a Z. Serventia o Comunicado Conjunto nº 249/2020, "d", arquivando-se este incidente.

Intime-se.

Monte Mor, 30 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

70

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Enviado em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 12:40
Para: 'contato@rmcleiloes.com.br'
Assunto: Cancelamento

Prezados, boa tarde!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000907-74.2021.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Petição Cível - Petição intermediária**
 Requerente: **Carlos de Jesus Ramos Ribeiro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal <<
 Informação indisponível >>: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Em sistema Remoto de Trabalho (Provimento CSM nº 2549/2020 e Comunicado Conjunto nº 249/2020).

Cancelo a alienação do bem penhorado. Ciência ao Leiloeiro.

Cumpra-se a Z. Serventia o Comunicado Conjunto nº 249/2020, "d", arquivando-se este incidente.

Intime-se.

Monte Mor, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR
 Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

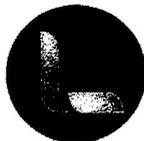
Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000907-74.2021.8.26.0372 e o código A448EDD.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código kLUSEcGI.



RMC Leilões

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.

EXECUÇÃO FISCAL

Autos Digitais nº 1000907-74.2021.8.26.0372

Processo nº 0004945-06.2008.8.26.0372

Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor

Requerido: Said Jorge Inc Neg Imob Ltda

R. M. C. LEILÕES, pelo Leiloeiro

Oficial abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **INFORMAR** que, em atenção ao r. despacho de fls., **PROCEDEMOS À SUSPENSÃO dos procedimentos de hasta pública** relativamente ao bem abaixo descrito até segunda ordem.

Descrição do bem: Lote de terreno nº 20 – quadra 48, situado na Rua 6, 70, Jardim Paviotti, Monte Mor/SP. Área de 250m², conforme matrícula nº 9792 do Cartório de Registro de Imóveis de Capivari/SP.

Sendo só o que nos cabia, por ora, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para o quanto entenda necessário.

Monte Mor, 06/Maio/2021.

R. M. C. LEILÕES

CARLOS J. R. RIBEIRO

Matrícula JUCESP nº 873

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP

Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS DE JESUS RAMOS RIBEIRO. Protocolado em 13/05/2021 às 16:58:43, sob o número WMOR21700142151. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/eseaj>, informe o processo 1000907-74.2021.8.26.0372 e o código A519942.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR, liberado nos autos em 01/11/2021 às 12:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código 9AXos5V3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a decisão de fls. 66/67, providenciei a conversão destes autos físicos em digital. Nada Mais. Monte Mor, 01 de novembro de 2021. Eu, Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Considerando que a última avaliação realizada do imóvel penhorado se encontra absolutamente defasada, conforme se observa no auto de fl. 40, antes do deferimento de nova hasta pública, determino a realização de nova constatação e avaliação. Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Monte Mor, 01 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0286/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que a última avaliação realizada do imóvel penhorado se encontra absolutamente defasada, conforme se observa no auto de fl. 40, antes do deferimento de nova hasta pública, determino a realização de nova constatação e avaliação. Expeça-se o necessário. Intime-se."

Monte Mor, 3 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIFICA-SE que em 03/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos. Considerando que a última avaliação realizada do imóvel penhorado se encontra absolutamente defasada, conforme se observa no auto de fl. 40, antes do deferimento de nova hasta pública, determino a realização de nova constatação e avaliação. Expeça-se o necessário. Intime-se.

Monte Mor, (SP), 03 de novembro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **04/11/2021 10:04**

Prazo: **3 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos. Considerando que a última avaliação realizada do imóvel penhorado se encontra absolutamente defasada, conforme se observa no auto de fl. 40, antes do deferimento de nova hasta pública, determino a realização de nova constatação e avaliação. Expeça-se o necessário. Intime-se.**

Monte Mor, 4 de Novembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2021, foi disponibilizado na página 2367 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2021. Considera-se a data de publicação em 05/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que a última avaliação realizada do imóvel penhorado se encontra absolutamente defasada, conforme se observa no auto de fl. 40, antes do deferimento de nova hasta pública, determino a realização de nova constatação e avaliação. Expeça-se o necessário. Intime-se."

Monte Mor, 4 de novembro de 2021.

Humberto Pugin Júnior
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **372.2021/007459-0**

Endereço a ser diligenciado:

Rua 06, nº 70, Jardim Paviotti, Monte Mor/SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do auto/termo que segue anexa ao presente, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. Considerando que a última avaliação realizada do imóvel penhorado se encontra absolutamente defasada, conforme se observa no auto de fl. 40, antes do deferimento de nova hasta pública, determino a realização de nova constatação e avaliação. Expeça-se o necessário. Intime-se..”

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 29 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

37220210074590

0004945-06.2008.8.26.0372

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Clovis Duarte (25816)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2021/007459-0 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo CONSTATEI que não houve nenhuma nova benfeitoria no local, sendo área de várzea, possível de alagamento. Assim sendo, REAVALIO o imóvel de matrícula 9792, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari, no mesmo valor, qual seja, R\$60.000,00

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 01 de dezembro de 2021.

Número de Cotas: 1
R\$87,27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0004945-06.2008.8.26.0372
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 Requerido: Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga à exequente em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 17 de fevereiro de 2022. Eu, Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIFICA-SE que em 17/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Diga à exequente em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 17 de fevereiro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 27/02/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/03/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do ato: Diga à exequente em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 28/02/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento da execução. Nada Mais. Monte Mor, 03 de maio de 2022. Eu, Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe, matr. M811152

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUSTAVO NARDI

Vistos.

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.

Int.

Monte Mor, 03 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIFICA-SE que em 04/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int.

Monte Mor, (SP), 04 de maio de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0252/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int."

Monte Mor, 4 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2022. Considera-se a data de publicação em 06/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int."

Monte Mor, 5 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Monte Mor
 FORO DE MONTE MOR
 SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 14/05/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/05/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Teor do ato: Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int.

Monte Mor, (SP), 15/05/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **1512250080010000**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CNPJ: 51.877.934/0001-47
 Valor da Ação: **R\$ 586,43 - Data do Valor da Ação: 03/10/2008 15:51:47**
 Valor do débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até 30/12/1899**
 Oficial de Justiça **(0)**
 Mandado nº: **372.2022/009496-8**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, CNPJ 45.787.652/0001-56, Rua Francisco Glicério, 399, Centro, CEP 13190-079, Monte Mor - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 30 de novembro de 2022. Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

37220220094968



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR.

Processo nº 0004945-06.2008.8.26.0372

Inscrição nº 1512250080010000

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, por sua procuradora infra-assinada, nos autos do processo em epígrafe – **EXECUÇÃO FISCAL**, que promove em face de **SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer com fulcro no art. 854 do CPC, que seja determinado penhora “on-line”, via **SISBAJUD** – dos ativos financeiros da Executada: **SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA – CNPJ: 51.877.934/0001-47**, conforme valor atualizado abaixo.

Valor Principal	R\$ 185,00
Multas	R\$ 55,11
Juros	R\$ 1.103,28
Correção Monetária	R\$ 326,18
Principal Atualizados	R\$ 1.665,57
Honorários(10%)	R\$ 166,56
Estado (DARE/SP)	R\$ 159,85
Taxa Postagem	R\$ 27,10
Oficial de Justiça	R\$ 107,61
Total Atualizado	R\$ 2.126,69

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 08 de dezembro de 2022.

Cátia Araújo Sousa Misailidis
Procuradora Municipal
OAB/SP 142.438


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0004945-06.2008.8.26.0372
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 1512250080010000
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 Requerido: Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda
 CNPJ: 51.877.934/0001-47
 Valor da Ação: R\$ 586,43 - Data do Valor da Ação: 03/10/2008 15:51:47
 Valor do débito: R\$ 0,00 - Atualizado até 30/12/1899
 Oficial de Justiça (0)
 Mandado nº: 372.2022/009496-8

Data Atualizada: 30/12/2023
 Advogada: Spissa Mtsalindis
 OAB/SP 142.438

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, CNPJ 45.787.652/0001-56, Rua Francisco Glicério, 399, Centro, CEP 13190-079, Monte Mor - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 30 de novembro de 2022. Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Adilson Sedano Cavalari (25817)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2022/009496-8 dirigi-me ao endereço: Rua Francisco Glicério, n. 399, Centro, Monte Mor/SP., onde, após as devidas diligências feitas, em 08/12/2022, localizei, e, então, INTIMEI e ADVERTI a exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, na pessoa de sua representante legal, Procuradora Municipal, Dra. CÁTIA ARAÚJO SOUSA MISAILIDIS, OAB SP 142.438, de todo teor e fins do presente mandado, inclusive do prazo assinado, sob as penas da lei (extinção). Aceitou a contrafé, após leitura que lhe fiz, ouviu; exarando seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 15 de dezembro de 2022.

Número de Cotas: 01 = R\$ 95,91.
 Mapa Prefeitura local.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Nos termos do artigo 835, inciso I do Código de Processo Civil, defiro a penhora on-line nas contas do(a) executado(a) levando-se em conta o último valor atualizado do débito acostado aos autos, inclusive na modalidade de tentativa automática, se requerido.

Proceda a z. Serventia à inclusão da minuta de bloqueio de valores no sistema SISBAJUD, nos moldes do Provimento n. 21/2006. Para o caso de tentativa automática, o sistema permanecerá reiterando a tentativa por até o máximo de 30 dias, cessando-se antes desse período, se bloqueado o valor total da dívida.

Para o caso de utilização da modalidade de reiteração automática, a fim de se evitar tumulto processual, o exequente deverá aguardar o prazo de 30 dias, pois a notícia de bloqueio deverá ser juntada ao final do período, posto que, se no curso do prazo houver bloqueio total da dívida, o sistema interromperá a ordem.

Havendo bloqueio, defiro desde já a transferência do valor para depósito judicial, intimando-se o devedor para os fins do artigo 16 da Lei 6.830/80.

Dispensada a formalidade de lavratura de termo de penhora, eis que substituída pela comunicação relativa à efetivação do bloqueio (ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, "Direito Civil e Processual Civil", n. 20, p. 96).

Nos termos do artigo 836 do Código de Processo Civil, caso o bloqueio ocorra em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

valor irrisório, inferior às custas da execução, proceda-se à imediata liberação, intimando-se o exequente para se manifestar em termos do prosseguimento do feito.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se.

Monte Mor, 01 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230011294192
Data/hora de protocolamento:	26/07/2023 09:32
Número do processo:	0004945-06.2008.8.26.0372
Juiz solicitante do bloqueio:	GUSTAVO NARDI
Tipo/natureza da ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	45787652000156
Nome do autor/exequente da ação:	Prefeitura Municipal de Monte Mor
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 51877934000147: SAID JORGE INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 0,00
--	--

Respostas
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2023 09:32	Bloqueio de Valores	GUSTAVO NARDI protocolado por (HUMBERTO PUGIN JUNIOR)	R\$ 2.126,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 JUL 2023 05:50

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2023 09:32	Bloqueio de Valores	GUSTAVO NARDI protocolado por (HUMBERTO PUGIN JUNIOR)	R\$ 2.126,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 JUL 2023 20:28

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2023 09:32	Bloqueio de Valores	GUSTAVO NARDI protocolado por (HUMBERTO PUGIN JUNIOR)	R\$ 2.126,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 JUL 2023 19:22

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2023 09:32	Bloqueio de Valores	GUSTAVO NARDI protocolado por (HUMBERTO PUGIN JUNIOR)	R\$ 2.126,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 JUL 2023 20:45



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0004945-06.2008.8.26.0372
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 Requerido: Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o resultado negativo quanto a tentativa de penhora via SISBAJUD, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 31 de julho de 2023. Eu, Humberto Pugin Júnior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIFICA-SE que em 31/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Tendo em vista o resultado negativo quanto a tentativa de penhora via SISBAJUD, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 31 de julho de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0309/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o resultado negativo quanto a tentativa de penhora via SISBAJUD, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 1 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2023. Considera-se a data de publicação em 03/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o resultado negativo quanto a tentativa de penhora via SISBAJUD, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 2 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Monte Mor
 FORO DE MONTE MOR
 SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
 RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 11/08/2023.

Teor do ato: Tendo em vista o resultado negativo quanto a tentativa de penhora via SISBAJUD, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 11/08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 0004945-06.2008.8.26.0372
Número de Ordem: 0001991/2015

Controle Interno: 8608
Cadastro: 1512250080010000
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta
subscrive, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) SAID JORGE INC
NEG IMOB LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE
DATA PARA LEILÃO, tendo em vista auto de penhora do Sr. Oficial de Justiça (fls. 40).

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 24 de outubro de 2023.

CÁTIA ARAÚJO SOUSA MISAILIDIS
Procurador(a)
OAB/SP nº



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Providencie, a Serventia, cópia da matrícula nº 9.792 atualizada junto ao sistema ARISP.

Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.

Int.

Monte Mor, 04 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0457/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie, a Serventia, cópia da matrícula nº 9.792 atualizada junto ao sistema ARISP. Expeça-se mandado de constatação e reavaliação. Int."

Monte Mor, 4 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/12/2023. Considera-se a data de publicação em 06/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie, a Serventia, cópia da matrícula nº 9.792 atualizada junto ao sistema ARISP. Expeça-se mandado de constatação e reavaliação. Int."

Monte Mor, 5 de dezembro de 2023.



Valide aqui este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Capivari - Estado de São Paulo

Altino Lorena Machado - Oficial Vitalício

Edifício do Fórum - Fone (DDD-0194) - 91-1120

LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

Matrícula Número **9792**

Ficha Número 01

[Assinatura]
Oficial

MATRÍCULA N.º **9792** . IMÓVEL : UM LOTE DE TERRENO, sob n.º 20 , da quadra n.º 48 , do loteamento denominado <JARDIM PAVIOTTI>, situado no bairro Rezende, núcleo urbano do distrito e município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, cujas características e confrontações vão abaixo descritas. PROPRIETÁRIOS: SAID JORGE LOTEAMENTOS, sociedade civil limitada, com sede em Campinas, à Rua Luzitana, n.º 284, CGC-MF n.º 48.849.533/0001-79, na proporção de 32,25%, e, ANTONIO PAVIOTTI, brasileiro, motorista, RG-SP. n.º 7.105.416 e CIC n.º 068.352.608/15, residente e domiciliado no bairro Rezende, supra citado na proporção de 67,75%. TÍTULO AQUISITIVO : matrícula n.º 6.209, R-2, do livro 2-Registro Geral, deste cartório. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: área de 250,00 m2, com frente para a Rua 06, onde mede 10m; nos fundos mede 10m, e divide com o lote n.º 11; nos lados/mede 25m, e divide, do lado direito, com o lote n.º 19, e do outro lado, com o lote n.º 21. Capivari, 03 de dezembro de 1.979.-

[Assinatura] ALTINO LORENA MACHADO
Oficial Vitalício

AV-1/9.792. "EX OFFICIO". O condômino Antonio Paviotti é casado sob o regime da comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Maria José Paviotti (RG/SP. nº 10.714.411, brasileira, do lar), conforme se verificou, nesta data, dos respectivos autos do processo do loteamento "Jardim Paviotti", arquivados neste cartório. Capivari, 01 de fevereiro de 1.995.

[Assinatura]
ALTINO LORENA MACHADO
Oficial Vitalício

R-2/9.792. Por Escritura Pública de Venda e Compra de 30 de outubro de 1.987, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP, no Livro nº 120, fls. 119/128, microfilmada sob nº 69.040, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido dos proprietários, pela firma SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 51.877.934/0001-47, com sede na Rua José Paulino, nº 1.673, Sala B, na cidade de Campinas-SP, pelo preço de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados). Consta do título, que a firma vendedora declarou sob as penas da Lei, que o imóvel negociado não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND do IAPAS. Valor venal R\$ 1.092,50 (hum mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos). CADASTRO MUNICIPAL: nº 15.12.25.0.080.01.000.1.75. Capivari, 03 de abril de 1.997. Eu, *[Assinatura]* (José Fernando Cervantes), Escrevente, a datilografar e assino. *[Assinatura]*

Altino Lorena Machado
Escrevente Autorizado

(.....continua no verso.....)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K6A8R-HBMQT-GAQS3-BVFRM>

Documento assinado digitalmente
 saec
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE FIUZA CICHETTO, liberado nos autos em 17/01/2024 às 09:56.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código eggPSSvt.



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

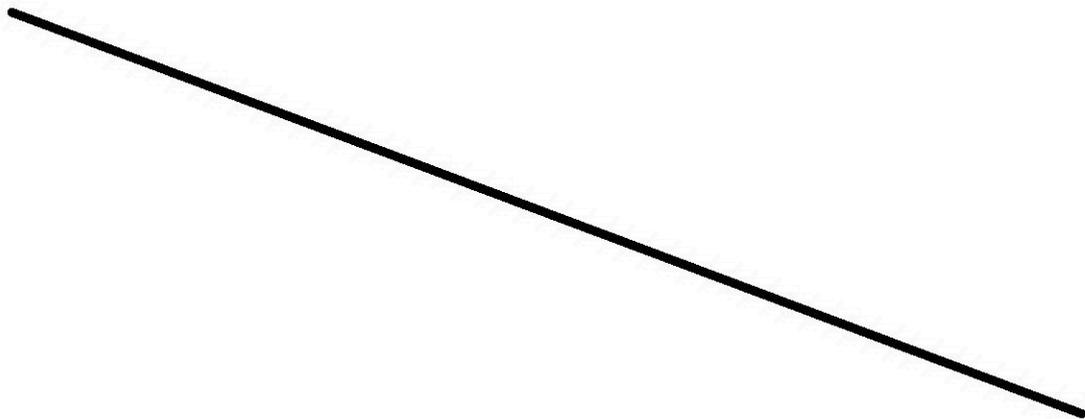
(.-.continuação do anverso da ficha nº 01, da matrícula nº 9.792.-.)

AV-3/9.792. EX OFFICIO. TRANSPORTE: Conforme consta da AV-4, da matrícula anterior nº 6.209, o Poder Público do município de Monte Mor, desta comarca, através do Decreto nº 15, de 19/10/1978, artigo 4º, impõe ao loteamento "JARDIM PAVIOTTI" a seguinte restrição urbanística: "Os lotes não poderão ser subdivididos, nem conter mais de uma habitação, salvo nos casos expressamente previstos, em Lei". Capivari, 28 de agosto de 1.997. Eu, *Clenilda Almeida Machado Camargo* (Clenilda Almeida Machado Camargo), Escrevente - 1ª Substituta, datilografei e assino.

AV-4/9.792. Conforme Ofício Circular n.º 221/Pat/DEGE 2.2, Prot. CG. n.º 5.223/2007, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, datado de 09 de fevereiro de 2.007, protocolado sob n.º 102.930, procedo a presente averbação, para ficar constando a **DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens de **SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA.**, já qualificada, conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 24/07, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sumaré-SP. **MICROFILME:** n.º 96.338. Capivari, 18 de maio de 2.007. Eu, *Wellington Vieira*, (Wellington Vieira), Escrevente, digitei e assino.

Luís Roberto Rodrigues de Pontes
Luís Roberto Rodrigues de Pontes
 Substituto do Oficial

AV-5/9.792. Procedo a presente averbação para ficar constando o **LEVANTAMENTO** da INDISPONIBILIDADE constante da AV-4, conforme consta do Comunicado nº 1999/2011, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, datado de 08 de novembro de 2.011, Processo CG. nº 2007/41770 - Processo antigo nº 5223/2007 - Processo de origem nº 604.01.2007.000159-1/000000-000 - Ordem nº 24/07, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré/SP, protocolado sob nº 124.621. Capivari, 02 de dezembro de 2.011. Eu, *Aline Fiuza Cichetto* (Aline Fiuza Cichetto), Oficial, assino.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K6A8R-HBMTQ-GAQ3-BVFRM>



Documento assinado digitalmente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE FIUZA CICHETTO, liberado nos autos em 17/01/2024 às 09:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código eegPSSvt.



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K6A8R-HBMQT-GAQ33-BVFRM>

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE CAPIVARI - SP		LIVRO Nº 2 (DOIS) REGISTRO GERAL	
Aline Fiuza Cichetto - Oficial REGISTRO DE IMÓVEIS Livro nº 2 - Registro Geral			
MATRÍCULA NÚMERO	9792	FICHA NÚMERO	2
CNS/CNJ: 12.037-8			

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 9792, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto n.º 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 09/01/2024. N.º Pedido / N.º Prenotação: 152705	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) ALINE FIUZA CICHETTO OFICIALA
Capivari, 10 de janeiro de 2024	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari - SP

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis, o município de Mombuca e o município de Rafard, desde 28/08/1875, e a integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro de Imóveis de Monte Mor, que passou a ter competência para os atos referentes a imóveis nela localizados.

Advertência: Este documento contém dados pessoais que consistem em arquivo público passível de conhecimento pela presente certidão, ficando o portador responsável civil e criminalmente pelo uso indevido das informações aqui contidas, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018 (LGPD) e Provimento CGJ/SP 23/2020.



SELO DIGITAL

1203783E30E0000024341624I

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **372.2024/000342-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE à Rua 06, nº 70, Jardim Paviotti, Monte Mor-SP.**, e **PROCEDA à CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do auto de penhora que segue anexo, certificando-se o estado em que se encontra(m).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 17 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

37220240003429

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0004945-06.2008.8.26.0372

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, onde eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, vim em cumprimento do respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP, NA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR move contra SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Depois das formalidades legais procedemos a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL cujos dados são os seguintes:

MATRÍCULA: 9792; IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, SOB NÚMERO 20, DA QUADRA 48, com frente para a RUA 6, 70, COM 250 M², no bairro Jd Paviotti, neste município de MONTE MOR/SP, nesta comarca. Tudo de acordo com CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI anexa, que fica fazendo parte integrante deste.

Verificando que sobre o lote foi construído um imóvel de 2,5m por 12m em tijolo baiano com cobertura de telha brasilit, contando com 2 quartos, cozinha e banheiro. A via pública para o qual faz frente não é servida de asfalto.

A seguir passei a reavaliação do imóvel, o qual vai avaliado em R\$70.000 (setenta mil reais).

Feito a reavaliação, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.

MONTE MOR, 26 DE JANEIRO DE 2024,



OFICIAL DE JUSTIÇA - CLÓVIS DUARTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Clovis Duarte (25816)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2024/000342-9 dirigi-me ao endereço Rua 6, nº70, Jd Paviotti e aí sendo PROCEDI A CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do bem penhorado, conforme auto anexo, cientificando a atual ocupante do imóvel Celia Regina de Souza.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 29 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: 1
R\$106,08

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e dos Provimentos CSM nº 2.614/2021 e CG 19/2021.

Para esta finalidade, nomeio **DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, CPF. 027.601.055-80.**

Intime-se o Leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e dos Provimentos CSM nº 2.614/2021 e CG 19/2021. Para esta finalidade, nomeio DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, CPF. 027.601.055-80. Intime-se o Leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 7 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2024. Considera-se a data de publicação em 09/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e dos Provimentos CSM nº 2.614/2021 e CG 19/2021. Para esta finalidade, nomeio DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, CPF. 027.601.055-80. Intime-se o Leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 7 de outubro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP

Processo nº: 0004945-06.2008.8.26.0372

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 20/01/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 23/01/2025 às 13:50

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 23/01/2025 às 13:50

Encerramento do 2º Leilão: 25/02/2025 às 13:50

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça-feira, 08 de outubro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIFICA-SE que em 04/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e dos Provimentos CSM n° 2.614/2021 e CG 19/2021. Para esta finalidade, nomeio DANIEL MELO CRUZ, Jucesp n° 1125, CPF. 027.601.055-80. Intime-se o Leiloeiro para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto o leiloeiro de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 04 de novembro de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 116: Aprovo as datas sugeridas pelo Leiloeiro para realização do leilão do bem penhorado nos autos.

Apresente o Leiloeiro a minuta do edital de leilão.

Após, tornem conclusos.

Int.

Monte Mor, 04 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DO FORO DE MONTE MOR – SP**

Processo nº 0004945-06.2008.8.26.0372

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **20/01/2025 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/01/2025 às 13h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/02/2025 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).



3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Capivari/SP.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

7 de November de 2024

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** O **Dr. Gustavo Nardi**, MM. Juiz de Direito do Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0004945-06.2008.8.26.0372** em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/01/2025 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/01/2025 às 13h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/02/2025 às 13h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua 06, nº 70, Jardim Paviotti, Monte Mor/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por



cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados



precedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 20, DA QUADRA Nº 48, do loteamento denominado JARDIM PAVIOTTI, situado no Bairro Rezende, núcleo urbano do distrito e município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, cujas características e confrontações vão abaixo descritas. **CONSTA NO AUTO DE REAVALIAÇÃO:** O lote foi construído um imóvel de 2,5m por 12m em tijolo baiano com cobertura de telha brasilit, contando com 2 quartos, cozinha e banheiro. A via pública para o qual faz frente não é servida de asfalto. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 15.12.25.0.080.01.000.1.75 (R.2). Matriculado no CRI de Capivari sob o nº 9792.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel, a.t 250,00m², a.c 30,00m², 02 dorms, Lot. Jd. Paviotti, Monte Mor – SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

OBS: Consta restrição urbanística na AV.03 da presente matrícula, onde os lotes não poderão ser subdivididos, nem conter mais de uma habitação, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para jan/2024 (conf.fls.111).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Mor – SP, 7 de November de 2024.

Dr. Gustavo Nardi

MM. Juiz de Direito do Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor – SP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Capivari - Estado de São Paulo

Altino Lorena Machado - Oficial Vitalício

Edifício do Forum - Fone (DDD-0194) - 91-1120

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

Matrícula Número 9792

Ficha Número 01

Altino Lorena Machado Oficial

MATRÍCULA N.º 9792 . IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob n.º 20 , da quadra n.º 48 , do loteamento denominado «JARDIM PAVIOTTI», situado no bairro Rezende, núcleo urbano do distrito e município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, cujas características e confrontações vão abaixo descritas. PROPRIETÁRIOS: SAID JORGE LOTEAMENTOS, sociedade civil limitada, com sede em Campinas, à Rua Luzitana, n.º 284, CGC-MF n.º 48.849.533/0001-79, na proporção de 32,25%, e, ANTONIO PAVIOTTI, brasileiro, motorista, RG-SP. n.º 7.105.416 e CIC n.º 068.352.608/15, residente e domiciliado no bairro Rezende, supra citado na proporção de 67,75%. TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n.º 6.209, R-2, do livro 2-Registro Geral, deste cartório. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: área de 250,00 m2, com frente para a Rua 06, onde mede 10m; nos fundos mede 10m, e divide com o lote n.º 11; nos lados/ mede 25m, e divide, do lado direito, com o lote n.º 19, e do outro lado, com o lote n.º 21. Capivari, 03 de dezembro de 1.979.-

Altino Lorena Machado Oficial Vitalício

AV-1/9.792. "EX OFFICIO". O condômino Antonio Paviotti é casado sob o regime da comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Maria José Paviotti (RG/SP. nº 10.714.411, brasileira, do lar), conforme se verificou, nesta data, dos respectivos autos do processo do loteamento "Jardim Paviotti", arquivados neste cartório. Capivari, 01 de fevereiro de 1.995.

Altino Lorena Machado Oficial Vitalício

R-2/9.792. Por Escritura Pública de Venda e Compra de 30 de outubro de 1.987, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP, no Livro nº 120, fls. 119/128, microfilmada sob nº 69.040, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido dos proprietários, pela firma SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 51.877.934/0001-47, com sede na Rua José Paulino, nº 1.673, Sala B, na cidade de Campinas-SP, pelo preço de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados). Consta do título, que a firma vendedora declarou sob as penas da Lei, que o imóvel negociado não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND do IAPAS. Valor venal R\$ 1.092,50 (hum mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos). CADASTRO MUNICIPAL: nº 15.12.25-0.080.01.000.1.75. Capivari, 03 de abril de 1.997. Eu, José Fernando Cervantes, Escrevente, a datilografei e assino.

Altino Lorena Machado Escrevente Autorizado

(.....continua no verso.....)

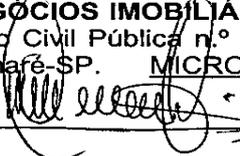
REGISTRO DE IMÓVEIS

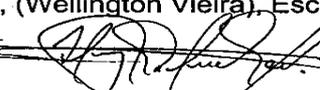
LIVRO N.º 2 (DOIS)

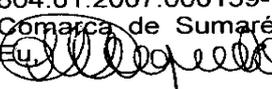
REGISTRO GERAL

(.-.continuação do anverso da ficha nº 01, da matrícula nº 9.792.-.)

AV-3/9.792. EX OFFICIO. TRANSPORTE: Conforme consta da AV-4, da matrícula anterior nº 6.209, o Poder Público do município de Monte Mor, desta comarca, através do Decreto nº 15, de 19/10/1978, artigo 4º, impõe ao loteamento "JARDIM PAVIOTTI" a seguinte restrição urbanística: "Os lotes não poderão ser subdivididos, nem conter mais de uma habitação, salvo nos casos expressamente previstos, em Lei". Capivari, 28 de agosto de 1.997. Eu,  (Clenilda Almeida Machado Camargo), Escrevente - 1ª Substituta, datilografei e assino.

AV-4/9.792. Conforme Ofício Circular n.º 221/Pat/DEGE 2.2, Prot. CG. n.º 5.223/2007, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, datado de 09 de fevereiro de 2.007, protocolado sob n.º 102.930, procedo a presente averbação para ficar constando a **DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens de SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., já qualificada, conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 24/07, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sumaré-SP. **MICROFILME:** n.º 96.338. Capivari, 18 de maio de 2.007. Eu, , (Wellington Vieira), Escrevente, digitei e assino.


Luis Roberto Rodrigues de Pontes
Substituto do Oficial

AV-5/9.792. Procedo a presente averbação para ficar constando o **LEVANTAMENTO** da INDISPONIBILIDADE constante da AV-4, conforme consta do Comunicado nº 1999/2011, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, datado de 08 de novembro de 2.011, Processo CG. nº 2007/41770 - Processo antigo nº 5223/2007 - Processo de origem nº 604.01.2007.000159-1/000000-000 - Ordem nº 24/07, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré/SP, protocolado sob nº 124.621. Capivari, 02 de dezembro de 2.011. Eu, , (Aline Fiuza Cichetto), Oficial, assino.

PARA SIMPLOS COM CERTIFICADA
 NÃO VALE COMO CERTIFICADA
 VALOR: R\$ 21,51

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/11/2024 às 10:12, sob o número WMOR24700392339. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004945-06.2008.8.26.0372 e código 6qHrNJJP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

AO JUÍZO DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA
COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0004945-06.2008.8.26.0372

Número de Ordem: 0001991/2015

Controle Interno: 8608

Cadastro: 1512250080010000

CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) SAID JORGE INC NEG IMOB LTDA, vem perante este D. Juízo, manifestar sua ciência da decisão proferida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 6 de novembro de 2024.

CÁTIA ARAÚJO SOUSA MISAILIDIS
Procurador(a)
OAB/SP nº142438



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br



99 - MÚLTIPLOS - TEXTO LIVRE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fls. 122/124: Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 20 de janeiro de 2025, às 00h, e terá encerramento no dia 23 de janeiro de 2025, às 13h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25 de fevereiro de 2025 às 13h e 50min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação, determinando a afixação de uma via no lugar próprio.

Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública.

Int.

Monte Mor, 07 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004945-06.2008.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Requerido: **Said Jorge Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda**

CERTIFICA-SE que em 07/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Teor do ato: Vistos. Fls. 122/124: Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 20 de janeiro de 2025, às 00h, e terá encerramento no dia 23 de janeiro de 2025, às 13h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25 de fevereiro de 2025 às 13h e 50min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação, determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;
(vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int.

Monte Mor, (SP), 07 de novembro de 2024

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0355/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 122/124: Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 20 de janeiro de 2025, às 00h, e terá encerramento no dia 23 de janeiro de 2025, às 13h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25 de fevereiro de 2025 às 13h e 50min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação, determinando a afiação de uma via no lugar próprio. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int."

Monte Mor, 8 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0355/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2024. Considera-se a data de publicação em 12/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Said Elias Jorge (OAB 118096/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 122/124: Aprovo a minuta do edital de Publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1ª Praça terá início no dia 20 de janeiro de 2025, às 00h, e terá encerramento no dia 23 de janeiro de 2025, às 13h e 50min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25 de fevereiro de 2025 às 13h e 50min (ambos no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação, determinando a afixação de uma via no lugar próprio. Cumprirá ao leiloeiro, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, cientificar o (i) executado (por meio de seu advogado ou, se não tiver procurado constituído nos autos, por carta registrada ou outro meio idôneo), (ii) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; (iii) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; (iv) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; (v) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; (vi) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; (vii) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; (viii) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Após, aguarde-se a conclusão da hasta pública. Int."

Monte Mor, 9 de novembro de 2024.